

UNIDOS ESTADOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 245

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 20 DE OUTUBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL-Relaforio do Sr. Ministro da Fazenda. Acros Do Poden Executivo :

Decretos ns. 5,347 é 5.348, que cream brigadas de guardas nacionaes no Estado de S. Paulo.

Decretos ns. 5.350 e 5.351, que abre creditos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores - Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justica, do Interior e Geral de Saude Publica-Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda - Titulos e portarias - Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal-Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra-Requerimentos de pachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas- Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vicção—Directoria Geral des Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA - Sessão do Supremo Tribunal Federal. Historia-Ilha da Trindade.

NOTIGIARIO.

RENDAS PEBLICAS - Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITARS & AVISOS

PARTE COMMBREIAL.

Annunctos.

DIARIO OFFICIAL

Relatorio do Ministerio da Fazenda

(Continuado do n. 244)

ISENÇÃO DE DIREITOS

No projecto da actual lei orçamentaria ponderava o illustrado

«Contra o porigo da liberalidado das concessões de isenção de direitos, vem de longe a advertencia dos gestores da Fazenda...»

Effectivamente; ja em 1876, o eminente barão de Cotegipe, Ministro da Fazenda de então, reclamava a attenção do Parlamento para as concessões de despachos livres dadas a emprezas particulares, quando a tarifa aduancira consignava fartas distribuições de favores á industria nacional.

. Daquella data em deante tem sido a liberalidade proteccionista o thema perenne de todas as apreciações e reclamos em artigos especiaes sobre o assumpto, nos relatorios da Fizenda.

Em o relatorio transacto apresentei á vossa consideração franca e minuciosa exposição de motivos com que fundamentei uma proposta do feição radical (1), modificando o systema de proteccionismo corrente, que, além de desdobrarso ininterruptamente, augmenta o já excessivo expediente das concessões de isenção de direitos.

Pretendia attenuar a liberalidade dos favores aduaneiros, tributando as mercadorias livres com taxas de caracter protector minimas, o que devia produzir o effeito moral e economico de estancar o manancial constante das prerogativas, e não trazer ostensivamente, em uma phase de reorganização financeira, o sacrificio das rendas publicas em proveito de privilegiados, que algumas vezes tão mal correspondem aos favores do Estado.

Não julgou o Congresso opportuna ainda a occasião para legisiar sobre a reforma radical que se saz mister inadiavelmente.

Persisto, no emtanto, nas idéas e alvitres exarados no artigo sobre isenção de direitos, publicado no relatorio anterior ao presente.

A série de ponderações nelle desenvolvidas é o reflexo do que treitamente se percebe no espirito da maioria e do que expressamente tem sido revelado pelos meus antecessores.

(t) As progressivas concessões feitas em leis orçamentarias tendem a annullar as salutares disposições da Tarifa vigente, que taxa na razão de 15 %, ora sobre o valor official, ora ad valorem, os seguintes artigos que teem applicação nas artes, industrias, officios, lavoura, viação ferrea e mineração, cuja maioria, na Tarifa transacta, era livre de direites:

Pranchas ou sormas para estamparia; la em sio simples para tecelagem ou para obras de sirgueiro; estampas, desenhos e photographias de instrumentos e machinas ou modelos para artes e officios; papel em massa para fabricação de papel; papel branco ou tinto, assetinado ou não, em peça ou em rolo, proprio para fabrica de estamparia, peças de barro refractario de qualquer fórma ou feitio, proprias para construcção de estufas e fornos de grande reverbero, destinados a fundir metaes, areia e outros mineraes; pedras de amolar; rebolos; kaolim ou terra de porcellana; chapas de cobre e suas ligas para, fabricas de estamparia e semelhantes; chumbo em barras, linguados ou paes, em pedaços ou residuos e de qualquer outro mode em bruto, em ligas, para typos e mancaes; tela metallica ou pannos de arame em retalhos ou estgiras para machinas de beneficiar productos da la voura.

Trilhos, talas de juncção, grampos, dormentes, gyradores e outros accessorios, quando importados juntamente com es trilhos; alambiques, autoclaves, fornalhas, retortas, tachos, caldeiras e quaesquer objectos semelhantes não classificados, grandes, para uso da lavoura e das fabricas; apparelhos de movimente ou transmissão, comprehendendo os eixos, mancaes, polias, luvas, chavetas, anneis, collares, suspensão (bracket; hangers) columnas preparadas para receber sus. pensões; balanças automaticas para pesagem de café, cereaes, etc.; haterias a vapor para trabalhos de laboratorios chimicos e pharmaceuticos, fabricas e officinas de carpinteiro, com todas as suas pertenças; cadinhos de harro ou plombagina; cordas para machinas de cardar; correias para machinas, de couro, ensobadas, proprias para ligação de martellos de teares.

Ferramentas grossas: picaretas, picões, alvices, marretas ou mathos paga ferreiro ou pedreiro e semelhantes, pas de qualquer qualidade e quaesquer outras ferramentas grossas. para pedrcino, cauteiro, mineiro e officias semelhantes; enxadas, envadinhas, anomhos, andachos, sachos e ferros de cova, fonces de roça ou meia roça e ferramentas seme-lhantes para cortar capim e cansa; machados e machadinhas; trados grandes para mineiros.

E' positivo e constante o desfalque das rendas aduaneiras, e a União, recorrendo aos impostos internos de consumo, procura equilibrar a receita, com a penosa taxação dos productos da industria nacional.

Devo ainda accentuar que os favores dispensados larga manu aos materiaes e materia prima destinados á nossa industria, e a taxação quasi prohibitiva imposta a alguns artigos estrangeiros que teem similares na nossa producção, obrigam o legislador a tributar directa e fortemente os productos da manufactura indigena—o que importa em tornar negativo o proteccionismo aduaneiro, porque para compensar a liberalidade na Alfandega é o Estado forçado a onerar com usura o artigo na fabrica, taxando-o e aggravando a despeza publica com verbas de arrecadação e fiscalização peculiares ao imposto de consumo interno.

Insisto ainda na proposta, pelo facto de que o expediente para a effectividade da isenção de direitos, concedida a uma grande quantidade de artigos destinados ao serviço agricola mineração, construeção de rêdes de esgotos, abastecimento d'agua, fornecimento de casas de caridade, etc., augmenta tão extraordinariamente, que impõe a este Ministerio um excesso de trabalho—desperdicio de actividade melhor aproveitada no

Fôrmas, passadeiras e crystallizadores para purgar e refinar assucar; guindastes movidos a vapor, ou pela electricidade, hydraulicos e os denominados «viajantes», para armazens e outra qualquer qualidade; motores fixos, locomoveis ou portateis, dynamos e outros electricos para força e luz; locomotivas e tenders respectivos; moinhos de vento, etc.

Machinas para fazer saccos, chapeos, caixas de folha; picar ou cortar capim, canna e raizes; aplainar e calcar terra; preparar os productos da agricultura, come prensas para espremer mandioca, descascadores e quebradores de milho; para mineração, como britadores e trituradores de pedra; para fabricas e officinas; para a navegação, movidas a agua, vapor, gaz, ar ou vento, ou por electricidade, ou por forças animadas; moinhos grandes para uso de fabricas, movidos a vapor ou por força hydraulica.

Prelos de qualquer qualidade; prensas para embalar, enfardar, aparar, dourar, assetinar e cortar papel; para lithographia, fabrica de massas alimenticias, sabonetes e semelhantes; serras circulares, verticaes, sem fim; torradores; typos para typographia, gastos ou em pasta para fundir, etc., etc.

Taxados em 15 %, os artigos enumerados, subsiste nelles, positivamente, o proteccionismo aduaneiro, porque, livres de direitos, essas mercadorias eram sujeitas ao expediente de 10 % dos generos livres e ainda ao addicional de 1 %, sobre esse expediente, perfazendo o total de 11 %—porcentagem diminutissima, tendo-se em consideração que a tarifa cobra até a razão de 20 %, sobre o valor official

até a razão de \$0 % sobre o valor official.

A cobrança de 15 %, portanto, representa para os artigos, que na Tarifa anterior eram livres de direitos de consumo, apenas uma taxação real de 4 %, que não se pode contestar ser francamente proteccionista.

Entendo que deveria ser generalizado esse systema de faxação áquellas mercadorias que, actualmente, gozam de isenção de direitos, fóra de contracto, e constam da Tarifa das alfandegas e leis orçamentarias.

Existe o precedente, como já tive occasião de accentuar, no facto de serem taxados na Tarifa actual artigos que na anterior eram livres de direitos.

Attendendo-se à phase anormal da crise, em que a lavoura appella para os auxilios officiaes, a taxação dos artigos a ella destinados pode ser menor que a normal de 15 % ad valorem, ou sobre o valor official em alguns casos.

Esse systema, entretanto, não se pode applicar incondicionalmente: ha excepções a respeito, em referencia a concessões que decorrem das preliminares da Tarifa, como sejam as do SS 1º 3º a 25, 27, 28, 32, 34 e 35.

As concessões que comprehendem os direitos de consumo e de expediente, e que não constam dessas excepções, serão tributadas em 1 ou 2 º/o.

Ainda para não ser prejudicada a concessão excepcional feita à lavoura e à mineração no § 36 do art. 2º, combinado com o art. 5º das preliminares da Tarifa e alinea c do

estudo e deliberação de questões ponderosas, que occorrem em grando cópia,—e exige esforços exhaustivos da applicação do funccionalismo em dispensaveis formalidades, sem vantagem para a fiscalização e em prejuizo dos interessados.

Realmente, é sobremodo improprio que este Ministerio tenha de occupar-se com o despacho quotidiano de grande numero de petições, nas quaes se solicitam o despacho livre de arame farpado para cercas, instrumentos do serviço agricola, moinhos de vento, folhas de Flandres estampadas para o fabrico de latas de manteiga, e uma torrente de artigos, como esses, de pequena importancia, facilmente distinguiveis em exame aduaneiro e para os quaes a competencia dos Inspectores das Alfandegas é sobejamente sufficiente.

Ainda mais resalta a impropriedade desse systema, attendendo-se ao nosso regimen de centralização administrativa, pelo qual o Ministro tem de resolver até um caso de archivamento de papeis inuteis.

Occorre tambem uma circumstancia digna de nota, e é que a obrigatoriedade de ordem prévia deste Ministerio para essas concessões faz com que um lavrador ou criador de um Estado longinquo, v. g., Matto Grosso, para introduzir com o favor da lei uma diminuta partida de artigos destinados ao seu serviço e de applicação em época propria, inadiavel, tenha de, por

n. VII, art. 2º da lei orçamentaria da receita, e que consta da reducção do expediente a 5 º/o sobre o valor official da mercadoria, conviria que os artigos favorecidos fossem taxados em 6 º/o, isto é, apenas 1 º/o além daquella porcentagem.

E' claro que a taxa proteccionista abaixo de 15 % o do valorem, como no caso da mineração, lavoura e outras concessões extensivas aos direitos de consumo e de expediente, que
são substituidas pela contribuição proposta, é apenas applicavel aos agricultores, emprezas de mineração, casas de
caridade, etc., que importarem directamente material ou os
artigos destinados aos seus serviços.

Devem, portanto, figurar duas taxas na Tarifa: a que é applicavel à importação propriamente commercial, e a que tem caracter proteccionista, que será expresso em nota, com a condição suggerida no periodo anterior.

A fiscalização deve competir exclusivamente as Alfandegas, que exigirão, por occasião do despacho, prova de identidade do importador, sendo sufficiente, quando não se tratar de companhia ou empreza legalmente organizada, que independem dessa prova, attestado da municipalidade local.

Entendo que a modificação, que proponho, vem de molde a ser submettida á commissão de revisão da Tarifa, que estabelecerá a taxação razoavel, que, na escala de 1 até 5 % sobre a importancia de expediente dos generos livres de direitos, incidirá sobre as mercadorias e artigos subordinados aos direitos de excepção.

Greio que a fórma de proteccionismo proposta é mais nobre, melhor equilibra as vantagens, muitas vezes negativas, que o Estado aufere dos favores tão amplamente prodigalizados.

O preparo processual, subordinado a multiplas obrigações regulamentares e offerecendo uma parte technica, é causa constante de controversia entre a fiscalização profissional, o Thesouro e os interessados; o expediente, sempre em augmento, das petições para a effectividade dos favores, ficará extremamente reduzido e quasi limitado às concessões contractuaes, que ainda darão margem para afanoso serviço.

Uma notavel vantagem ainda resultaria para os actuaes concessionarios, ás vezes onerados com o pagamento de pe-adas armazenagens, que attingem, em alguns casos, a importancia superior à dos direitos dispensados, tornando o favor negativo: a da prompta sahida das suas mercadorias, que, despachadas pelo regimen commun, independem do processo para a effectividade das concessões de despacho livre.

A taxação proposta é realmente pequena, quasi nulla, em comparação com as elevadas taxas da Tarifa; não se trata, porém, de tributar por tributar, sinão de simplificar o expediente, attenuar a impressão que produz a nimia liberalidade do Poder Legislativo e estancar essa fonte perenne de favores annuaes, que tendem ao infinito, como as lois mathematicas doterminam em toda progressão crescente.

intermedio das repartições de Fazenda locaes, se dirigir ao Thesouro Federal, solicitando o que pretende.

Escoam-se, como é natural, em viagens, tramites legaes e expectativa de despacho definitivo, longos dias, mezes até, obrigando o pretendente a importar a sua mercadoria mediante pagamento dos direitos para não perder a opportunidade em applical-a, ou ainda para não oneral-a de contribuições de armazenagem dobrada, cujo valor pode exceder o dos proprios direitos dispensados, como frequentemente acontece.

E tudo isso pela imposição de um processo superfluo e complicado, obrigando a longas peregrinações e a uma pompa de fiscalização sem nenbuma utilidade pratica.

Tributando-se a mercadoria hoje bafejada com o proteccionismo aduaneiro do modo por que já foi alvitrado em o artigo do anno passado, toda essa incongruencia desapparece. Taxado o artigo livre com uma porcentagem tão diminuta que quasi nada sobreleva aquella que, ainda mesmo protegido, e-se artigo paga actualmente, (expediente dos generos livres de direitos de consumo), e incorporado aos demais artigos tarifados, tem a vantagem de ter prompto despacho, porque independe das formalid des regulamentares, a que está subordinada a effectividado das concessões.

E' claro que essa modida quasi generalisada, porque admitte apenas poucas excepções, tem como corollario a denegação das isenções do direitos não contractuaes.

Na actual lei orçamentaria figura uma disposição que se approxima do systema proposto.

O § 1º do artigo 3º, modificando a Tarifa das alfandegas e suas preliminares, dispõe: «Pagarão sómente 5º/o ad valorem de imposto de importação na alfandega os machinismos e instrumentos para a lavoura, inclusive locomoveis agricolas, os adubos chimicos, sem exclusão do salitre do Chile, o arame furpado, os desnaturantes e carburetantes do alcool, e os apparelhos dostinados ás applicações industriaes do alcool, quando esses objectos forem importados por syndicatos agricolas, organizados de conformidado com a lei n. 979, de 6 de janeiro de 1903.»

Trata-se de uma reducção de taxa, ou antes de uma taxação de 5 º/o ad valorem, que, modificando a tarifa, será em occasião de revisão incorporada a ella.

Não é, portanto, isenção de direitos na accepção positiva da phrase, mas uma contribuição protectora, semelhante áquellas que teem sido propestas para a generalização do systema.

Não sendo isenção de direitos o despacho dos artigos classificados no dispositivo transcripto, independe das formulas que regulam a effectividade dessa isenção e será feito pelo regimen commum dos despachos ad valorem.

Registram ainda os orçamentos em escala ascendente uma modalida le de favores de isenção de direitos à posteriori, que tanto valem as restituições autorizadas annualmente.

Essas restituições mal disfarçam a el sticidade das concessões, porque representam a confirmação de favores que não foram solicitados em tempo opportuno e que por essa razão incorreram em justa annullação.

E' duplamente prejudicial esse genero de concessões, porque, além de ampliar a esphera dos favores aduanciros, afaga o abuso de revalidação de prerogativas que caducaram p lo facto de não terem sido solicitadas opportunamente polos meios legaes.

Autorizada a restituição de direitos, resalta a preterição dos preceitos regulamentares, e a mercadoria assim favorecida, que transitou e foi despachada som os cuidados da

fiscalização peculiar aos despachos dos generos livres de direitos, póde representar até o contrabando, inconscientemente praticado pelo importador, mas que o Congresso não deve suffragar com a distribuição de favores, que podem dar margem a tentativas menos licitas contra os interessos da Fazenda Nacional e á porturbação do expediente normal determinado para a effectividade das isenções de direitos.

H

As concessões contractuaes tambem se desenvolveram e,entre ellas, sobresahe a feita a C. II. Walker Company, Limited, empreiteira das obras do porto desta capital, que tem a amplitude e as excepcionaes prerogativas de que gosa a União quando se fornece, em mercado estrangeiro, de material applicavel ao serviço publico.

Este Ministerio tem attendido com a maxima urgencia ás pretenções da companhia empreiteira, que decorrem dos privilegios expressos nas clausulas 11° e 12° do contracto de 24 de setembro do anno passado.

Existe, entretanto, controversia quanto á importação livre de artigos, que tem similares na producção nacional e incidem, portanto, na restricção imposta pelo art. 8º do decreto n 947 A, de 4 de novembro de 1890.

Pretende-se que, tendo a compunhia empreiteira das obras do porto, contractualmente, as mesmas prerogativas que o Governo da União, está fóra da incidencia dessa lei restrictiva, porque a União também o está, quando, em virtudo do § 23 do art. 2º das preliminares da Tarifa das alfandegas, importa material destinado ao serviço publico.

Os termos da disposição contida no art. 8º do decreto n. 947 A teem absoluto caracter de generalização e o Governo, que, si prerogativas gosa, é porque ellas decorrem de lei expressa, tanto assim que é subordinado ás condições regulamentares a que se sujeita a effectividade das isenções de direitos, não está fóra do alcance da restricção legal, que não faz selecção de autoridade alguma.

Dispõe essa lei:

«Sejam quaes forem os termos das leis, decretos ou contractos que estabeleçam ou autorizem isenções de direitos de importação de consumo e de expediente, taes isenções em caso algum poderão comprehender:

lo os generos, mercadorias o objectos que tiverem similares manufacturados de producção nacional, dos quaes houver fabricas monta las na Republica, abastecendo os mercados em quantidade sufficiente para o consumo, de modo a serem taes generos facilmente encontrados dentro do paiz;

2º, as matorias primas que estiverom nas mesmas condições.» Julgar o Governo da Republica intangivol por ossa lei o hermeneutica forçada, inharmonica com o pensamento do legisgislador, porque sendo essa restricção legal medida proteccionista da industria nacional, entre todas a mais salutar, o promulgada com o evidente intuito de não sacrificar com uma concurrencia estrangeira favorecida o similar manufacturado no nosso paiz, não é justo nem logico, por prepotente o irritante, que o proprio Governo abra excepção odiosa em seu proveito, desfazendo na pratica o que theoricamente reconhece como elemento de prosperidade para a industria nacional, ondo vae respigar contribuições directas para a renda geral da Republica (1).

⁽¹⁾ A importancia desta disposição de lei (art. 8º do decreto n. 947 A) não carece de demonstração; sem ella as industrias estabelecidas no paiz ficam sujeitas à mais terrivel instabilidade; não podem contar com mercados regulares, c, dependentes dos vue-vens dos administradores, acabam se anniquilando. Conforme já fizemos notar, não ha

Medida sábia, salutar e justa é essa da restricção de favores aos similares, e o Governo não tem o direito de reduzil-a a lettra morta.

Para terminar a remota controversia entre o Thesouro e os engenheiros fiscaes das emprezas que gozam de concessões contractuaes, em relação ás listas de material, requisitei, como medida subsidiaria, para uma providencia definitiva e generalizada, por intermedio do Ministerio da Viação, a audiencia da direcção da Estrada de Ferro Central do Brazil. para que ella determinasse com o seu criterio profissional qual o material technico que as emprezas podem importar.

Em solução a essa requisição foi remettida a este Ministerio e fil-a adoptar, a relação publicada no Diario Official de 9 de abril do corrente anno, sob o titulo de «Classificação do material technico de applicação a estrada: de ferro, no caso de gos r da prerogativa de isenção de direitos, organizada pela Direetoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 126, de 6 de novembro de 1903, em virtude da requisição do Ministerio da Fazenda e por este approvada por despacho de 11 de fevereiro de 1904.»

Julguei que essa classificação, formulada por compétentes, satisfizesse aos interessados, concessionarios de isenção de direitos; entretanto, as reclamações vão surgindo contra a insufficiencia da lista de material e, systematicamente, as vou dirigindo ao Ministerio da Viação, para que sejam apreciadas dovidamente.

Essas reclamações teem a vantagem de concorrer para a organisação definitiva de uma classificação completa, discutida e adoptada com o assentimento dos concessionarios da prerogativa de despacho livre e os seus resultados serão proficuos, porque methodisarão o expediende do serviço inherente a effectividade dos favores aduaneiros, sem attritos, nem protestos, evitando tambem questões fora da instancia administrativa.

Convem generalisar o systema a telegraphia, mineração, navegação, etc., cujas emprezas gozam de favores aduanciros, por contractos bilateraes; sendo organisadas as respectivas classificações ou nomenclaturas technicas de material por profissionaes da Repartição Geral dos Telegraphos, Escola de Minas, Ministerio da Marinha, etc.. e sujeitas ao suffragio tacito ou expresso dos interessados, que serão attendidos em suas reclamações, para que, sem prejuizo de direitos adquiridos, se estabeleça uma norma official, que tenha a vantagem de pôr terme a divergencias e contestações.

Essa providencia decorre da necessidade que ha de serem corrigidas as irregularidades devidas á erronea comprehensão que teem levado os engenheiros fiscaes, que certificam nos termos do art. 6º, n. l, do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, a ampliar o material que tem limitação contractual, quanto á sua especie, ou a dar caracter de exclusivismo technico ao que é de applicação commum.

Essa anomalia tem attingido ao ponto de certificarem como artigos destinados á viação ferroa, á navegação e villas operarias, respectivamente: arnica, sulfato de guinino, pennas, lapis, pastas para mata-borrão, relogios para algibeira, tin-

(Memorial sobre a emenda Alfredo Varela n. 131, relativo e Tarifas, para o anno de 1891.)

teiros, cestas para papeis, canivetes, tesouras, toalhas, lenções, artigos de phantasia, tapetes avelludados, flores artificiaes, esponjas finas, champagne, licores e toda a serie de bebidas alcoolicas e fermentadas; moveis, inclusive camas para casados, burras de ferro, etc.

Disse no relatorio do anno passado:

«Essa situação obriga o Thesouro ao afanoso trabalho de expurgar as relações, excluindo os artigos que, embora de applicação technica indiscutivel, estão fora da concessão; ou aquelles que, independente de preparo profissional, se distinguem praticamente como não tendo applicação ao serviço favorecido com a prerogativa de isenção de direitos.»

IMPOSTO DE CONSUMO

Mantem-se estacionaria a arregadação deste imposto que em 1903 foi, segundo a Directoria das Rendas do Thesouro Federal, a constante da seguinte demonstração:

Fumo	4.764:154\$000
Bebidas	3.915:817\$000
Phosphoros	6.941:377\$000
Sal	3.824:082\$000
Velas	316:630\$000
Calçado	1.140:296\$000
Porfumarias	387:908\$000
Especialidades pharmaceuticas	591:576\$000
Vinagre	158:258\$000
Conservas	962:244\$000
Cartas de jogar	198:527\$000
Chapeos	993:766\$000
Bengalas	25:199\$000
Tecidos	8.823:104\$700
	33.032:9385000
obrar-se assim :	
Registro	2.954:470,5000

a desdo

30.078:468\$000 Taxas.....

33.032:938\$000

Comparadas estas importancias com as que produziu o exercicio de 1902, teem-se as seguintes differenças:

No registro :

1903	2.954:470\$000
1903	
Para menos	657:750\$000
Nas taxas:	
1903	30.078:468\$000
1902	30.724:902\$090
Para menos	646:434\$000
No total:	
1903	33.032:938\$000
1902	34.337:122\$000

Para menos...... 1.304:184\$000

Na demonstração acima não está incluido todo o producto do imposto do sal no Rio Grande do Norte, á falta de informações.

Figurando nas demonstrações enviadas pelas Delegacias Fiscaes a quantia de 5.000:000\$ como -- renda a classificar--, a Directoria de Rendas acredita que nesta elevada somma possa achar-se comprehendida renda proveniente do imposto de consumo.

possibilidade de concurrencia, não ha igualdade de condições entre fornecedor estrangeiro, sem impostos e sem direitos de alfandega, e o fabricante nacional, onerados dos direitos, dos impostos de exportação e toda a sorte de tributos, a que nos obriga a depressão cambial...»

Com effeito a Directoria de Contabilidade, que, nas informações a respeito, guia-se sempre pelo escripturado, dá como resultado da árrecadação nos tres ultimos exercicios o seguinte:

1901	31.567:063\$326
1902	34.652:074\$794
1903	33.893:4238570

Ainda assim o decrescimento é patente, e a differença observada é de 758:651\$224.

A arrecadação de 33.032:938\$ distribue-se assim pelos differentes Estados da União:

	Registro	Taxas
Amazonas.	112:770\$. 271:880\$
Para	126:890\$	1.106:295\$
Marahhão	65:970\$	430:350\$
Piauhy	14:310\$	75:925\$
Ceará	25:600\$	329:045\$
Rio Graude do Norte	30:360\$	91:037\$
Parahyba	45:530\$	171:045\$
Pernambuco	197:370\$	1.742:060\$
Alagôas	42:400\$	292:058\$
Sergipo	45:420\$	100:228\$
Bahia	74:140\$	1.647:231\$
Espirito Santo	69:010\$	47:836\$
Rio de Janeiro	323:250\$	1.801:740\$
Capital Federal	401:860\$	13.739:072\$
S. Paulo	312:660\$	4.346:431\$
Parana	94:600\$	474:529\$
Santa Catharina	64:730\$	196: 76 8\$
Rio Grande do Sul	400:670\$	2. 7 16:837 \$
Minas Geraes	468:680\$	409:762\$
Goyaz	20:770\$	2:927\$
Matto Grosso	17:480\$	85:404\$
•	2.954:470\$	30.078:468\$

Basta um simples golpe de vista sobre esta tabella para reconhecer-se quão negligenciada foi a fiscalização deste imposto, cuja arrecadação está muito abaixo do que deve produzir.

Com effeito, quando se conhece a população dos differentes Estados, não se póde deixar de estranhar o desconchavo que a comparação dos resultados de uns com outros offerece.

Por isso pedistes em vossa Mensagem de 3 de maio ao Congresso a alteração da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, principalmente na parte relativa a imposição de multas e rotulagem dos productos da industria nacional.

As disposições actuaes sendo pouco claras e mesmo confusas, teem conduzido ao absurdo, de sorte que todas as multas que veem ao conhecimento do Thesouro, em grao de recurso, caem com desprestigio da lei e prejuizo da arrecadação.

E' preciso que a infracção seja constatada onde tem logar o flagrante; que seja autoado como infractor aquelle em poder de quem se encontra o artigo em infracção ou contravenção da lei.

Si, porém, no decurso do processo, revelar este a culpabilidade de outro, ou outros, caiam sobre estes as penas da lei, sem que determine o facto nullidade do processo, desde que a punição se da pelo mesmo motivo constante do auto.

O que não e possivel é saber a priori quem seja o autor de uma fraude verificada em poder de terceiro, para se redigir contra elle o auto de infracção. Escapa aos limites da possibilidade humana.

Mas, si por esta circumstancia o auto tem de ser annullado, comprehende-se então que bem poucos possam prevalecer.

Outro ponto digno da consideração do Congresso é o limite maximo e minimo das multas.

A pratica tem revelado que a multa levada a excesso 6 incobravel.

Moroso, como é, o executivo fiscal, quando se tem de a tornar effectiva, pela cobrança executiva, esbarra o Fisco com prateleiras vasias, quando o infractor não tem desapparecido.

Mas não para ahi. O recurso ex-officio das decisões em favor das partes, creado como um correctivo as irregularidades, digamos mesmo, aos abusos que se podiam dar nos Estados, avoluma excessivamente o trabalho nas repartições o mormente na Recebedoria desta Capital, repartição de primeira ordem, funccionando aos olhos do Governo, e carecendo de fazer a maior economia do seu tempo.

Aliás a pratica não tem mais justificação possível desde a organização methodica das Delegacias Fiscaes, e creação das Juntas de Fazenda.

Conviria, pois, modificar-se a legislação tambem nessa parte, estabelecendo-se o recurso ordinario de todas as docisões em primeira e segunda instancia, sem limitações de qualquer ordem.

E' o legitimo direito de defesa, que não se pode, nem se deve negar as partes por meio de restricções odiosas, principalmente não coincidindo o minimo da faculdade do recurso com o das multas.

A multa é pena, e della deve haver sempre recurso para a instancia superior; não é possivel admittir restricções ao direito, baseadas em mais ou menos reis.

A legislação nunca perdeu por ser animada de um espirito liberal.

As taxas sobre bebidas precisam voltar ao que eram anteriormente a lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado. As que vigoram são quasi prohibitivas; o resultado será facil de prever — a diminuição da renda e a fraude a imperar.

O regulamento tambem carece de revisão na parte referente ao sal.

Com estas providencias, si o Congresso as adoptar, e outras que pretendo pôr em execução, de caracter administrativo, espero, não havendo reducção nas taxas, que, no futuro exercicio, a renda desta proveniencia se avantaje a do 1903.

IMPOSTO DO SAL

Continua a decrescer o producto deste imposto no Rio Grando do Norte.

O Relatorio da Fazenda de 1902 resume assim a renda dessa proveniencia, arrecadada em 1901, nesse Estado:

2,906:353\$230

justificando a arrecadação com-estas considerações, apresentadas pelo Superintendente do serviço:

«A producção do sal em 1901 foi insignificante; exportaramse 96.878.441 kilogrammas, ficando ainda um *stoch* superior á mesma producção;

A exportação desse genero tem diminuido ultimamente no Estado e tende á maxima decadencia, em razão da falta de transporto; pois, não sendo o sal boa carga, e nem abundantes as embarcações de cabotagem, só em falta absoluta de outros generos é que o acceitam;

Não podia ser mais rude o golpe que sobre esta industria despenharam as ultimas disposições legislativas concernentes a navegação de cabotagem; porquanto, si não trouxerum a ruina total das salinas, que constituem um verdadeiro thesouro, pelo menos as tornarão estacionárias, ou farão têr um desenvolvimento demasiadamente lento».

Em 1902 a renda não foi melhor, principalmente a que é cobrada no porto do destino, cómo melhor se verá do quadro seguinte, paracendo, consequentemente, que a falta de transporte continúa a actuar de modo inconveniente sobre a arrecadação do imposto do sal no Estado.

Mappa estatistico do sal commum exportado do Rio Grande do Norte, e consumido no proprio Estado, no anno de 1902.

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EXPORTADA	IMPOSTO A PAGAR
Rio de Janeiro	43.556.734	1.088:918\$350
Santos	27,597,732	689:943\$300
Rio Grande do Sul	11.169.389	279:234\$725
Paraná	3.741.954	93:548\$850
Pernambuco	3.110.877	77:771\$925
Parahyba	619.723	15:493\$075
Diversos portos	878.940	21:973\$500
- Consumido no proprio Estado:	90 675.349	2.266:883\$725
Imposto 50:573\$975 Registro 6:380\$000	2.022.959	56:953\$975
	92.698.308	2.323:837\$700

Do anno de 1903 não temos elementos completos, pois, como se vio do artigo — Imposto de consumo — na importancia de 3.824:082\$, producto do imposto do sal em todo o paiz no anno de 1903, não está comprehendida a arrecadação total do Rio Grande do Norte, que ahi figura apenas com 121:397\$, sendo: de registro 30:360\$ e de taxas 91:037\$000.

Só com o relatorio do Superintendente desse serviço no Estudo se poderá ter dados certos e positivos.

Sobre as salinas do Estado do Rio de Janeiro, diz o Inspector de Fazenda, Turibio Guerra, em seu relatorio de 17 de maio do corrente anno:

«No mou relatorio de junho de 1898,em que dei conta da commissão exercida na cidade de Cabo Frio, e povoações de S. Pedro da Aldeia e Araruama, disse que o porto da primeira devia enfeixar a fiscalização do imposto do sal produzido pelas salinas existentes na laguna denominada Araruama, porque por ella passava todo o sal destinado á exportação, tanto para os portos do mesmo Estado, como para os de fóra delle. Nessa epoca, 17 eram as salinas, a saber: 12 no municipio de Cabo Frio, quatro no de S. Pedro da Aldeia o uma no de Araruama; e seis os agentes fiscaes: tros no primeiro, dous no segundo e um no terceiro.

Opinava desse modo, porque não era possível o exacto cumprimento do art. 28 do regulamento, que baixou com o decreto n. 2.773, de 20 de dezembro de 1807, isto é, dar a cada salina um agente fiscal, em virtude de não ser conhecido ainda o rendimento do imposto, que se começara a cobrar...

Estava-se no inicio, como disse; tudo era experiencia, especie de ensaio para uma melhor orientação futura, e por isso o Governo ia tolerando as irregularidades que, porventura, se davam na execução do referido regulamento.

Tambem nessa occasião declarei que os fiscaes de toda a zona deviam obedecei a Collectoria de Cabo Frio, para que esta os destribuisse como melhor fossom consultados os interesses da Fazenda Publica; parecendo-mo que só uma circumscripção deviam formar os tres municipios, sendo a sede a cidade de Cabo Frio, que fica proxima à barra. O art. 24 do citado regujamento não podia ter plena execução n is salinas existentes na referida laguna de Araruama, por ser impossivel aos seis fiscaes estarem, ao mesmo tempo, em pontos distantes uns dos outros, onde eram situadas as mesmas, e elles não poderem ter o dom da ubiquidade, e por isso foi que determinei, naquella opoca, o agrupamento de quatro salinas para cada fiscal, em Cabo Frio; de duas para cada um, em S. Pedro da Aldeia; fleando o de Araruama com a unica ali existente; entrando, porem, no agrupamento uma salina proxima à repartição. para que estivesse sempre na séde da mesma um fiscal, que se occupasse de qualquer serviço urgente.

Progretiu a industria extraordinariamente, a ponto de existirem na laguna 75 estabolecimentos salinicos, promettendo maior expansão ainda, sendo 51 em Cabo Frio, 16 em S. Pedro da Aldeia e oito em Araruama, os quaes devem produzir em annos r gulares 600 a 700 mil saccos de 80 litros cada um, ou sejam 49.000.000 de kilogrammas, que darão, pelo menos, a renda de 735.000\$000.

Si, naquella epoca, com 17 salinas, a fiscalização era exercida por seis fiscaes, já insufficientes para a boa e segura cobrança do imposto, actualmente é claro que elles não poderão fazer face as exigencias do serviço, existindo 75.

A meu ver, com o augmento de tres fiscaes, emquanto for aquelle o numero de salinas, se fará regularmente a fiscalização comtanto que da repartição de Cabo Frio parta a movimentação de todo o mecanismo fiscaliza lor.

Nem se diga que a Collectoria de Cabo Frio não pode fiscalizar as salinas dos municipios de S. Pedro da Aldeia e Araruama, por ficarem estas muito distantes daquella; pois actualmente subordinam-se lhe salinas que ficam á distancia de 24 kilometros.

Emquanto não se realizar a medida proposta, de superintender a Collectoria de Cabo Frio a fiscalização das salinas da laguna Araruama, designando os fiscaes para um determinado numero de fabricas, perto das quaes residam elles, o Governo providenciará de modo que no municipio de Araruama haja

dous fiscaes em exercicio, em vez de um, para não acontecer o que está se dando, isto é, o fiscal dos impostos de consumo, que não tem pratica do serviço, substituir o do sal, que está licenciado.

A expertação do municipio de Araruama pelo porto de Cabo Frio, de janeiro a abril do corrente anno, foi de 174.514 kilogrammas de sal, quantidade esta diminutissima, attendendo-se a que existem ali oito salinas regulares. E' verdade que a maior parte do sal deste municipio tem sahida por via terrestre com destino a localidades centraes, principalmento Capivary, estação da Estrada de Ferro Leopoldina Railway.

Acredito que os agentes fiscaes dos impostos de consumo não procuram fiscalizar o sal que sae por essa forma, por se julgarem incompetentes para isso, pois pensam que só o devem fazer os especiaes.»

Em vista destas considerações, ainda mais se accentua a necessidade de reformar o regulamento do imposto de consumo, por ser dahi, segundo me parece, que proveem as difficuldades encontradas. E' preciso que as disposições regulamentares pelas quies se tem de exercer a fiscalização, sejam claras e precisas.

Tendo o Delegado Fiscal, em S. Paulo, me consultado, em telegramma de 8 de janeiro do corrente anno, qual a taxa do imposto de consumo, a que ficava sujeito o sal moido, refinado ou beneficiado no paiz, em vista do disposto na lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, que, no art. 1º, n. 44, modificara profundamente o regimen estabelecido, procurei ouvir o Thesouro sobre o assumpto e, em 28 de abril, expedi, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas, a seguinte circular, sob n. 15: «Suscitando-se duvidas acorca da verdadeira intelligencia do art. 1º, n. 44, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, sobre o imposto de consumo do sal, em face da circular n. 11, de 26 de fevereiro do corrente anno, declaro aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio. que só goza da isenção do referido imposto o sal purificado ou refinado (moido ou não), considerando-se como tal a juelle, cujo peso não exceda de 800 grammas por litro».

(Continua.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.5.347-DE 17 DE OUTUBRO DE 1904

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Soccorro, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica ereada na guarda nacional da comarca de Soccorro, no Estado de S. Paulo, uma brigada de cavallaria, com a designação de 57%, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 113 e 114, que se organização com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N.5.348-DE 17 DE OUTUBRO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Bariry, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Bariry, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 146°, a qual se constituirá do tres batalhões de serviço activo. ns. 436, 437 e 438. e um do da reserva, sob n. 146, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.350-DE 18 DE OUTUBRO DE 1904

Abre 20 Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 550:000\$, supplementar a consignação — Revisão da rêde de distribuição, 4º divisão—da verba 11, art. 16 da vigento lei de orçamento.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. XL, art. 17, da lei n. 1.145, de 31 do dezembro de 1903, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas o credito de 550:000\$ supplementar á consignação — Revisão da rede de distribuição, titulo «Obras novas e melhoramentos da rede de distriquição de agua» da 4ª divisão—da verba 11, art. 16, da vigente lei de orçamento, afim de ser applicado ás despezas da mesma natureza.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.351—DE 18 DE OUTUBRO DE 1904

Abre no Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 3:795\$695 para pagamento ao engenheiro Nuno Alves Duarte Silva de gratificação que lhe compete como director interino do Observatorio do Rio de Janciro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no Decreto Legislativo n. 1.250, de 11 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 3:795\$605 para pagar ao engenheiro Nuno Alves Duarte Silva a gratificação que lhe compete como director interino do Observatorio do Rio de Janeiro, no periodo de 21 de janeiro a 31 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente mez: Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca da Capital

lº batalhão de infantaria

la companhia — Tenente, Luiz Hortencio da Silva.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itaparica

69º batalhão do infantaria 2º companhia — Capitão, Mauoel Mathias Mink.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Bariry

146ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Octaviano de Tole lo Piza.

Estado-maior — Capitães-assistentos, João Alvares Morales é Luiz Prudente de Mello; Capitães ajudantes de ordens, Adolpho Camargo Lima e João José Marques;

Major-cirurgião, Sebastião Teixeira.

436º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Prudente de Mello;

Major-fiscal, Bento Ferraz do Prajo; Capitão ajudante, Lucio Gonçalves de Oliveira:

Tenente-secretario, Levino Messias de Almeida;

Tenente quartel-mestre, Gustavo Pires de Almeida :

Capitão-cirurgião, Urias Pires de Almeida. "4" companhia — Capitão, Joaquim Porfirio dos Santos;

Tenente, Florencio Frões de Moraes Filho; Alferes, Joaquim Porfirio dos Santos Filho e José Luiz Xavier de Mendonça.

2º companhia— Capitão, Antonio Candido Almeida Leite;

Tenente, Sebastião Froes de Moraes:

Alferes, Antonio Ernesto e Antonio Vieira Ramos.

3º companhia — Capitão José da Gama Castro;

Tenente, Antonio Pinto de Oliveira; Alferes, João Antonio de Oliveira Pinto e Antonio de Mello Pacheco.

4ª companhia—Capitão, José Gonçalves de

Tenente, Joaquim de Mello Pacheco; Alferes, Julio Ferraz de Arruda e Domingos Ernesto.

437º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente coronel commandante, José Carvalho de Oliveira:

Major-fiscal, Francisco Cardeso de Campos; Capitão ajudante, Domiciano de Souza Vieira;

Tenente-secretario, Virgilio Gonçalves de

Tenente quartel-mestre, José Pires de Almeida;

Capitão cirurgião, Dr. Cornelio Lessa Junior.

la companhia-Capitão, Jesé Orefice;

Tenente, José David Eloy

Alferes, João Camillo de Siqueira e Joaquim Balbino de Araujo.

2º companhia — Capitão, Oscar Augusto Sayão de Miranda Ribeiro; Tenente, José Innocencio de Andrade;

Alferes, Lazaro Galvão de França e Sebastião Costa Lima.

3ª companhia — Capitão, Ignacio Pereira Barbosa;

Tenente, Quintiliano José Fernandes; Alferes, Augusto de Araujo Aguiar e João

Rodrigues Nunes. 4º companhia—Capitão, Lino Pereira Bar-

Tenente, José Augusto de Oliveira; Alferes, Virgilio Xavier de Barros e Antonio Bueno Penteado.

438º batalhão do infantaria

Estado-maior - Tenentê-coronel commandante. José Messias de Almeida:

Major-fiscal, Clementino Leite da Fonseca:

Capitão-ajudante, Ozorio Messias de Almeida;

Tenente-secretario, Antonio Pereira de Barros:

Tenente quartel-mestre, Mario Alves Cor-

Capitão cirurgião, Antonio Augusto Pacheco.

1ª companhia - Capitão, José Francisco Gonçalves Sobrinho; Tenente, Edmundo Rodrigues Nunes;

Alferes, Marcionilio Innocencio Pereira e Sebastião Prudente de Mello.

2ª companhia - Capitão, José Domingues Ferreira;

Tenente, Bernardo Pires de Oliveira; Alfores, Bazilio de Godoy Bueno e José Pires de Almeida Filho.

3º companhia - Capitão, Messias Francisco de Camargo;

Tenente, José Garcia Borges;

Alferes, Francisco Pereira Barbosa e Pedro Prudento de Mello.

4º companhia - Capitão, João Bueno de Athayde;

Tenente, José Messias de Almeida Filho; Alfores, Alipio Carvalho da Fonseca e Ernestino Carvalho da Fonseca. Jose Messias de Almeida Filho;

146º batalhão da reserva

Estado-maior-Tenente-coronel commandante, Joaquim de Souza Vieira;

Major-fiscal, Gabriel Pereira Garcia Capitão-ajudante, Francisco Prudente de Mello;

Tenente-secretario, Francisco Ferraz de Arruda :

Tenente quartel-me tre, Bento Prudente

de Mello; Capitão-cirurgião, Dr. Belisario Pereira de Carvalho.

1º companhia-Capitão, Olegario Pereira Garcia;

Tenente, Gregorio Costa Junior; Alferes, Ililario Pereira de Carvalho e

Urias Rodrigues de Carvalho. 2º companhia— Capitão, Silverio Novaes Vieira;

Tenente, João Messias de Almeida Barros; Alferes, Vespasiano Alves Corrêa e João Leite da Fonseca.

3º companhia—Capitão, Francisco Orifice; Tenente, Carlos Leopoldo de Almeida; Alferes, Napoleão Francisco de Paula e

Maximino de Godoy Bueno. 4º companhia-Capitão, Olympio Percira Barbosa ;

Tenente, Belisario Barnabé de Carvalho; Alferes, Pedro Canal e Manoel Martins Tunes.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Baependy 512º batalhão de infantaria

3º companhia - Tenente, Alipio de Oliveira Pinto.

4ª compunhia—Tenente, José Pereira Guimarães.

513º batalhão de infantaria

Est do maior-Tenente-coronel commandante, Domingos Lemos de Oliveira.

-Foi dispensado de todo o exercicio, por -roi dispensado de todo o exercicio, por tempo indeterminado, nos termos da 2ª par-te do art. 61 da lei n. 602, de 19 de setem-bro de 1850, o coronel commundante da 12ª brigada de infantaria da Capital do Estado do Amazonas Dr. Manoel Uchoa Rodrigues.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de outubro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

Do 4:800\$200, fornecimentos feitos, agosto ultimo ao hospital de S. Sebastião; De 38\$, objectos de expediente fornecilos,

em setembro findo, ao Tribunal Civil e Criminal:

De 35\$, despezas miudas effectuadas pelo porteiro do Tribunal de Jury no trimestre

findo; De 1:894\$100, fornecimentos feitos, em agosto e setembro findos, ao Instituto Nacional

de Musica De 5:400\$946, fornecimentos feitos a repartição da policia, durante os mezes de

abril a setembro findos;
De 9:533\$856, folhas, correspondentes aos mezes de abril a setembro do corrente anno, dos professores e de um inspector de alumnos das aulas supplementares do Internato do Gymnasio Nacional.

—Providenciou-se para que sejam pagas as gratificações a que teem direito os lentes e professores das turmas supplementares Externato do Gymnasio Nacional e os respectivos inspectores, de abril ultimo em deante.

Expediente de 18 de outubro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do soldado Malvino José Lisboa, de conformidade com a acta da inspecção a que foi submettido.

- Concederam-se, de conformidade com as actas de inspecção a que foram submettidos, as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 15 dias, ao tenente da brigada policial José Ricardo de Faria Braga;

De 60 dias, ao 2º sargento graduado da mesma corporação Alberto Machado Mendes; De 15 dias, em prorogação, ao guarda civil

de 2º classo Mario Bastos. Remetteram-se as duas primeiras portarias ao commandante da brigada policial e a ultima ao chefe de policia destá Capital.

- Declarou-se:

Ao substituto do juiz federal na socção do Maranhão, em resposta ao officio de 21 do mez findo, que o credito de 250\$, concedido por aviso de 21 de junho ultimo, é sufficiente para occorrer as despezas com o sustento do francez preso em Tury-assú até o fim do corrente anno, cumprindo que no começo de cada exercicio renove o pedido do credito necessario para satisfazer a alludida despeza:

As presidente do Estado do Parana, para fazer constar ao official do Registro Civil da Capital do Estado, que a consulta que acompanhou o officio do mesmo presidente, de 25 de agosto findo, deve ser dirigido ao juiz de direito da respectiva comarca, a quem cabe resolvel-a, visto tratar-se de lei cuja execução se acha a cargo do Poder Judiciario.

- Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, om referencia ao aviso n. 71, de 13 do corrente mez, a remossa das minutas do seguro do proprio nacional situado na avenida Koeller, em Petropolis, feito nas companhias Previdencia, Vera Cruz e Argos.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez Benjamin Francisco da Rocha, de profissão maritima.

— Foi nomeada Anaïs Le Potier para o logar de mestra de trabalhos de aguiha do Instituto Benjamin Constant.

- Declarou-se :

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que ao professor de historia e theoria da architectura da Escola Nacional de Bellas Artes. Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Vianna, deve ser pago, no Thesouro Federal, a vista das respectivas folhas e na conformidade do aviso n. 867. de 3 de junho ultimo, o vencimento Integral da cadeira de mythologia, por este regida no impedimento do professor effectivo, José de Medeiros e Albuquerque, que está no exercicio do mandato de Deputado no Congresso Nacional .- Deu-se conhecimento ao director da Escola Nacional de Bellas Artes ;

Ao director do Museu Nacional, em resposta a consulta constante do officio de 14 do corrente mez, que nada obsta a que se prosiga no concurso para o provimento do logar de assistente da secção de botanica, visto que o art. 3º das instrucções approvadas pelo aviso de 4 do referido mez não teem caracter eliminatorio, e a apreciação da prova oral dos candidatos depende não só do preenchimento da condição do tempo, mas tambem da substancia da mesma prova.

4 13€ 4 4899

Ao commissario fiscal de exames preparatorios em Ouro Preto, que, prestando-se os professores a quem se refere no telegramma de 14 do corrente mez a examinar gratuitamente, fica autorizado a realizar naquella cidale exames preparatorios, e que em relação a consulta sobre cobrança do sello estadual, não podendo este ministerio intervir neste assumpto, deve a tal respeito dirigir-se ao governo do Estado.

Remetteram-se: Ao Dr. Julio de Mendença Moreira, dele-Ao Dr. Julio de Mendença Moreira, delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Gonzaga, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. a portarit de 15 de outubre corrente, que o nomea para continuar a exercer o logar de delegado fiscal do Governo junto aquelle Gymnasio, equiparado ao congenera federal, por decreto n. 5.340, de 10 do corrente mez

rente mez; Ao Dr. Fortunato Augusto da Silva a portaria de 17 do corrente mez, que o nomea para o logar de commissario fiscal dos exames de preparatorios no Estado da Bahia.

Requerimento despachado

Sarjobe Barcellos. - Deferido, na conformidade do aviso na presente data dirigido ao director interino do Hospicio Nacional de Alienados.

DIRECTORIA GERAL DE SÁUDE PUBLICA

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados:

O Dr. Antonio Pacheco Leão, para exercer, em commissão, o logar de inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella :

O Dr. Alvaro Graça, inspector sanitario, para exercer, interinamente, o cargo de de-

legado de saude.

— Por outras de 18 do corrente, foram nomeados os Des. Francisco Firmo Barroso e Carlos Gomes Villela inspectores sanitarios. sendo este interinamente.

Expediente de 18 de outubro de 1904

Accusou-se ao Ministro das Relações Exteriores o recebimento do aviso n. 67, de 10 do corrente.

- Solicitaram-se providencias:

Do Sr. Ministro para que seja posta em Pariz, a disposição do Dr. Hilario de Gouvêa, a quantia de 1:000\$ a título de indemnização de despezas feitas na representação do Brazil no congresso contra a tuberculose que se reuniu em Copenhague, em maio do corrente anno:

Do inspector geral das Obras Publicas para que seja esta directoria informada si os proprietarios, na zona suburbana, de predios edificados em terreno commum, não são obrigados a terem depositos de agua para cada predio;

Do prefeito unnicipal para que seja indicado um local apropriado onse sejam despejados os residuos retirados das gale ias de aguas pluviaes, para tornal-as permeaveis ao gaz utilizado nas desinfecções pelo apparelho Clayton.

- Recommendou-se aos delegados dos 1º. 2°, 5°, 6°, 7° e 9° districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes pontos:

Rua do General Polydoro n. 132. Rua Dr. Joaquim Silva n. 71. Rua Barão de Guaratiba n. 14.

Rua Barão de S. Felix n. 135. Rua General Gomes Carneiro n. 58.

DIARTO OFFICIAL

Rua da America n. 141.

Rua Frei Canoca n. 73. Rua Visconde de liadna n. 56. Rua Malvino Reis n. 117. Rua Souza Neves n. 38.

Rua Viscondessa de Pirassinunga n. 44. Villa Sampaio n. 7.

- Remetteram-se :

Ao Ministro da Guerra cópias dos officios da 10º delegacia de saude, relativos a treze pre lios situados em Santa Cruz, pertencentes

Anello Ministerio;
Ao director do Hospital Paula Cantido,
para os devidos est itos, o requerimento de
Francisco Fernandes, acompanhado da quantia de 325\$000;

Ao delegado de saude do 5º districto sanitario, por copia, as informações prestadas pelo Prefeito Municipal, relativamente aos pre lios da rua Camerino.

Ao director da Estra la de Ferro Central do Brazil o laudo :do exame de validez de Ernesto Paptista de Castro.

Requerimentos despachados

Dia 18

Angelo Pereira (5º districto). - Indeferido. Celestino Betbeder (5º districto). - Inde-

Manoel: José Pereira Machado (3º districto). - Indeferido.

Joaquim Augusto do Costa Pinto (3º districto).-Concedo 30 dias.

Arthur José Pereira das Neves (3º districto).—Apresente o recibo do pedido de licenca.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 19 do corrente, foi cancellada a portaria de 6 de fevereiro de 1900, pela qual havia sido suspenso do seu officio. por trinta dias, o escrivão da 1ª delegacia auxiliar Luiz de Andrade, sem direito a reclamação por vencimentos relativos ao prazo dessa suspensão.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 19 do corrente : Foi exonerado, a seu pedido, Pedro Braz de Almei la Gomes do logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Rio Preto, Estado de Minas Geraes.

Foram nomeados: Thomaz Saude e José Ferreira de Carvalho collector e escrivão da Collectoria das rendas federaes em Loreto. Estado do Maranhão.

Por portarias da mesma data foram concedidas, com vencimentos, na forma da lei. as seguintes licenças, para tratamento de saudo :

De tres mezes, ao 3º escripturario da Alfandega da Manaos, Estado do Amazonas, Raymundo Melchiades Gomes da Rocha;

De 90 dias, ao 4º escripturario da Alfandega do Estalo de Pernambuco Uldarico

Bezerra Cavalcanti; Do 30 dias, em prorogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, José Francisco Nogueira;

Com soldo e para o mesmo fim :

De tres mezes, ao guarda da Alfandega do Estado de Pernambuco José Luiz Teixeira de Araujo

De igual tempo, em prorogação, ao sargento da força dos guardas da Alfandega do Ceará, Julio Olympio da Rocha.

—Por outras, da mesma data, foram maiŝ concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, sem vencimentos:

De tres inézes, em prorogação, ao collector das rendas federaes em Baturité, Estado do

Ceará, Virgilio Ramos;

De igual tempo, em prorogação, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção do Estado de Minas Geraes, João Gabriol Pires.

· Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Padre Luiz Jobar, reitor do Collegio An chieta, em Nova Friburgo, pedindo isenção de direitos para uma obra de escultura destinada áquelle estabelecimento.— Satisfaça

as exigencias do parecer.

as exigencias do parecer.

Francisco Ferreira de Siqueira Junior, pedin lo para prestar flança em garantia da responsabilidade de Adelia Muniz Freire de Siqueira no cargo de agente de Correto de Mage, Estado de Rio de Janeiro.—La responsabilidade de Rode Janeiro. termo de fiança. Seja o processó presente ao Tribunal do Contas e, opportunamente, communique se ao Ministerio da Viação e Caixa de Amortização.

Rosa & Carvalho e Fernandes de Mesquista & Comp., pedindo a entrega a seu procura-dor, Dr. Primitivo Moacyr, de duas cartas precatorias expedidas pelo Juizo Federal no Estado da Bahia. - Entreguem-se, medianté rocibo.

Augusto Cesar de Miranda Jordão, collector das rendas federaes em Petropolis, pedindo prorogação, por dous mezes. do prazo the foi marcado para reforçar a sua fiança. -Concedo.

José Corrêa de Mello Junior, offerecendo uma apolice de 500\$ como reforço da fiança de José Maria Dantas no cargo de collector das rendas federaes em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, Estado do Rio de Ja-

neiro. — Apresente nova procuração.

Companhia Braziloira Torrens, pedindo matricula de sua concessão de isenção de direitos. — Indeferido, a vista de que dispõe o art. 4º, § 3º, do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890.

Sociedade dos Artistas Mecanicos e Li-beraes, mantenedora do Lyceu de Artes, e Officios de Pernambuco, pediado entrega das quotas do beneficio de loterias, vencidas no le semestre do corrente anno.—Entre-guem-se as quotas integraes referentes ao

le semestre, de accordo com o parecer. Domingos Teixoira da Cunha Bustamanto. guarda da Alfan lega do Rio, de Janeiro, pe-dindo pagamento de vencimentos dos mezes de fevereiro e marco ultimos.—Indeferido. Xisto Rangel de Almeida, pedindo por afo-

ramento dous lotes do terrenos devolutes, s.tu.dos no logar den minudo Areia Branca,

s.tu..dos no logar den minado Areia Branca, na fazenda nacional de Santa Cruz.— De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Indeferido.

Joaquim da Cunha Monte Vianna, pedindo explição dos títulos de aforamento dos terrenos de marinhas sitos á rua Barão de Maua, na Ponta da Areia.—Concedo. Comprovado o pagamento do laudemio e das despezas em sellos referidas na informação de pezas em sellos referidas na informação do Dr. zelador dos Proprios Nácionaes, passese o titulo.

Santa Casa da Misoricordia de Curvéllo, Estado de Minas Geraes, pedindo entrega das quotas de beneficio de loterias, vencidas no le semestre de corrente anno. — Entre-guem-se à Santa Casa da Misericordia de Curvello as quotas integraes relativas ao ° semestre, de accordo com o parecer.

Santa Casa da Misericordia do Pará, pedindo entrega das quotas de beneficio de loterias, vencidas no le semestre de corrente anno. :-- Entreguem-se as; quotas integraes relativas ao lo semestre, de accordo com o parecer.

Liga Brazileira contra a Tuberculose pedindo dispensa do pagamento das taxas de expediente e armazenagem de um microsco-

pio.—Indeferido.

Companhia das Aguas de S. Luiz, do Maranhão, pedindo isenção de direitos para material destinado ao abastecimento de agua. -Não tendo a companhia matriculado a sua concessão, incidiu esta na pena de caducidade, nos termos do art. 4º, § 3º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1870. Não pode por isso, ser autorizado o despacho livre. Communique-se.

-Processos:

De dividas de exercicios findos: Tenente-coronel Pedro de Castro Araujo. Satisfaça a exigencia do parecer da Directoria do Contencioso;

Boher Irmãos & Comp.—Relacione-se; Tancre lo Mello.—Relacione-se;

Eduardo Henrique de Carvalho, - Relacione-se:

Dr. Duarte de Abreu.—Relacione se; The Leopoldina Railway Company, Limited. -Relacione-se;

José Sant'Anna da Silva.—Relacione-se; Siemens & Halsko A. G.—Relacione-se; Francisco Liborio da Silveira.—Relacio-

Honorio Alves de Araujo.—Relacione-se Sa Pereira & Comp.—Relacione-se;

Joaquim José de Oliveira Junior.-Rela-

cione-se;

Camillo Joaquim da Rosa.—Relacione-se De habilitação de D. Ermelinda Gonçalves da Silva, filha do finado capitão do exercito Lucio Gonçalves da Silva, do meio soldo e montepio.—De accordo com a Director ia da Contabilidade, expedindo-se os

titulos à supplicante. De reversão da pensão que percebia Maria Julia Leivas da Silva, ora fallecida, em fa-

vor de seu filho, menor, Victo .. -Passe-so o titulo; devendo a Directo la da Contabilidade verificar, com urgencia, si o paga-mento do meio-soldo, indevidamente distribuido aos menores Cecilia, e Georgina, de quem tiula a informação da mesma Contabi lidade, toi effectivamente suspenso e desde quando, providenciando sobre a restituição do que por ventura tiver sido pago. 'Annullem-se os titulos de meio soldo expedidos ás ditas menores e façam-se as nocestarias notas no livro do registro.

De aposentac'oria de Jose Joaquim de Souza, porteiro da Inspecção Geral das Obras Publicas. — Passe se o título; ficando marcado o prazo de 60 días para o aposentado exhibir a prova de que trata o parecer da Directorio de Contentiación.

Directoria do Contencioso.

EXPEDIENTE DO ER. MINISTRO.

Dia 19 de outubro de 1904

Sr. Ministro da Justica e Negocios Inte-

N. 75 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que D. Augusta Gonçalves de Freitas e D. Herminia Augusta Gonçal-yes recorrem da decisão pela qual esse Mi-nisterio negou-lhes o abono do montepio a que se julgam com direito pelo fallecimento de seu irmão solteiro Dr. Francisco Justino Gonçalves de Andrade, lente jubilado da Fa-culdade de Direito de S. Paulo, peço vos di-gneis de ministrar esclarecimentos que habi-litem este Ministerio a tomar conhecimento do assumpto.

Obras Publicas:
N. 178 — Em solução ao vosso aviso nu-

mero 61, de 15 do corrente mez, incluso vos envio, juntamente com os papeis que acompanharam o mesmo aviso, o processo relativo as reclamações apresentadas pela Rio de Janeiro City Improvements contra a cobrança da taxa de 1,5 % sobre os materiaes por ella importados; no qual encontrareis os esclarecimentos de que necessitaes para resolver sobre o requerimento que vos dirigiu a mesma companhia.

-Sr. Dr. Nabuco de Abreu, juiz presi-

dente do Tribunal do Jury:

N. 185 — Tendo sido sorteado para servir de jurado na sessão do Jury, sob a vossa pre-sidencia, o conferente da Caixa de Amortização Luiz da Cunha e Silva, cuja falta á repartição é sensivel, principalmente agora que se está procedendo á liquitação das remessas de notas em substituição e se acha ausente, também em serviço do Jury, ou-tro empregado de igual categoria, con-forme communicou o inspector da mesma Caixa em oficio n. 208, de 5 do corrente, rogo vos digneis dispensar o referido confo-rente Cunha e Silva do comparecimento as sessões de-se tribunal.

- Sr. delegado fiscal no Estado da Pa-

rahybi:

N. 5 - Communico-vos que este Ministerio resolveu que o secretario da extincta Estatistica Commercial do Rio Grande do Norte, Manoel José Nunes Cavalcanti, passe a ter exercicio nessa delegacia fiscal, até segunda ordem.

- Sr. delegalo fiscal no Rio Grande do

Norte:

N. 9 - Communico-vos, para os devidos fins, que este Ministerio resolveu que o secretario da extincta Estatistica Commercial desse Estado, Manoel José Nunes Cavalcanti, passe a ter exercicio na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, até segunda orden.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR Dia 19 de outubro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 457— Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 29, do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação e que o referido estab lecimento pretende importar da Europa, com destino ao seu serviço.

— Sr. iuspector da Ceixa de Amortização:
N. 79 — Devidamente assignado pelo Sr.
Ministro, incluso vos restitus o processo,
transmittido com o vosso officio n. 209, de 5 do corrente.

- Sr. director geral da Imprensa Na-

cional. N. 80- De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, exarado no officio que, em 12 de setembro ultimo, lhe dirigiu o vice consul dos Estados Unidos da America, peço-vos providencieis para que seja publicado em avulso o decreto n.5.169, de 17 de março findo, que deu novo regula-

mento a Casa da Moeda.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 198—Remetto-vos para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo a que se referem os officios da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, ns. 8 e 13 de 4 de agosto e 25 de novembro do anno passado, e ns. 8 e 36, de 12 de abril e 24 de agosto deste anno, relativo a fiança, no valor de 30:000\$, pre-

- Sr. Ministro da Industria, Viação e stada por Theodosio Freire e Reinaldo da Silva Porto, em garantia da responsabilidade do primeiro, no cargo de thesoureiro daquella delegacia, sendo parte representa-da por uma caderneta com o deposito de 1:500\$, de propriedade do segundo, e parte em um immovel; avaliado em 36:000\$, e em uma caderneta com o doposito de 4:500\$, pertencentes ao responsavel.

-Sr. vice-consul geral dos Estados Unidos

da America:
N. 111—Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, remetto-vos os inclusos exemplares dos decretos ns. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893, 1.651, de 13 de janeiro de 1894, e bem assim o numero do Diario Official de 25 de março ultimo, en que foi publicado o de n. 5.169, de 17 do mesmo mez, nos quaes encontrareis os esclarecimentos solicitados em vosso officio de 12 de setembro findo.

de setembro nuoc.
—Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 103—Declaro-vos, para os devidos fins,
que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade, no officio encaminhado com o dessa dele-ga ia, n. 40, de 21 de setembro proximo findo, resolveu, por despacho de 14 do cor-rente, conceder isenção de direitos, na conformidade do n: IX do art. 2º da lei do orcamento da receita vigente, para o material constante da inclusa relação e que João Ricardo Guimarães, presente importar, com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

-Sr. delegado fiscal em Minas Geraes. N. 113-Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis encaminhados com o officio dessa delegacia n. 12, de 28 de janeiro de 1902, e em que vosso antecessor recorre da decisão pela qual, julgando nullo de pleno direito o documento que serviu de base a denuncia apresentada por Francisco Antonio Leite de Castro, annullou o processo instaurado pela Collectoria das rendas federaes de S. Paulo Vianna, por infração do art, 63 do regula-mento expedido com o decreto n. 3.564, de 22 do janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 19 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar pro-vimento ao alludido recurso ex-officio, para o fim do mandar proseguir a cobrança executiva da multa, por isso que se não deu a arguida nullidade.

-Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 362—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia dessa Capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 295, de 27 de setembro proximo findo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, para os artigos constantes da inclusa relação e que o referido estabeleci-mento pretende importar da Europa, com destino ao seu servico hospitalar.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados Dia 19 de outubro de 1904

The London River Plat Bank. - Deferido.

Manoel Cerqueira Pinto. - Cumpra o despacho de 22 de setembro.

Soares Motta & Comp. - Transfira-so. Thomaz Pereira dos Santos. - Pago o imposto em debito, transfira-se.

Campos Loureiro & Comp. - Satisfaca a exigencia.

José Paradas. - Averbe-se a mudança. Lucinda da Costa Pereira. -- Restitua-so a quantia de 351\$, solicitando-se credito.

Barão Sampaio Vianna.—Idem 36\$ depois de sellados os conhecimentos.

Eduardo Ferreira Cardoso. - Restitua-se a

quantia de 62\$100.

José Ribeiro .- Declare qu'il o capital e lucros do estabelecimento quando foi feita a transaccão.

Domingos José de Meirelles. - Satisfaça a

exigencia.

Manoel Dias Ferradeira. - Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

José Victor Lamaro.—Transfira-se

Emilia Carneiro Machado .- Sellado o documento, transfira-se.

Petronilho Alves Baptista. - Transfira-se.

A irmandado da Santa Cruz dos Militares. Idem.

Margarida de Sá Ribeiro, — Satisfaça a

exigencia. Maria Thereza Pires da Fonseca. Idem.

Maria Luiza de Magalhães Menezes. -Transfira-se.

João Francisco Moura. - Junto o formal de partilhas feito por morte de sua mu-lher, afim de ser fiscalizado o pagamento do imposto de transmissão.

Manoel Lourenço. — Averbe se a mu-

dança.

Henrique José de Amorim. - Tendo sido demolido o immovel em 1903 o sendo esta petição datada de agosto do corrente anno, note-se neste lancamento-estar demoliloem vista do que dispo, o regulamento.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 do corrente foi exonerado o capitão tenente Joaquim Carlos de Paiva do cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Por outra de 19 de corrente foram con-cedidos dous mezes de licença, na forma da lei, ao guarda-marinha confirmado Paulo Emilio Pereira da Silva para tratamento de saudo onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

. Dia 18 de outubro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda, rogando provi-

dencias afim de que:

A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia seja concedido o credito de 1:298\$000, por conta da competente rubrica do orçamento om vigor, para attender ao pagamento de varios concertos nos pharões dos «Reis Magos.» de «Itapcan» e de «Belmonte», comprehendendo-se n'aquella quantia a diaria de dez mil reis que deve perceber o mecanico da Directoria de Pharoes, Alfredo Hust Schulze, encarregado dos alludidos concertos, (aviso n. 1.815). - Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (aviso n. 1.816 e officio n. 1.817);

Por conta das respectivas rubricas do orcamento em vigor, seja paga a quantia de 15:743\$487, proveniente de diversos concertos, instrumentos pauticos e cirurgicos, obras, roupas para doentes, livros, impressões, luzes, combustivel, objectos de expediente e outros artigos (aviso n. 1.819); No Thesouro Federal por conta do credito

concedido pelo decreto n. 5.185 de 31 de março de 1904, seja paga a Heitor de Mello a quantia de 8:903\$136, correspondente a primeira prestação a que tem direito pelos obras da nova cosinha do corpo de infante-ria de Marinha (aviso n. 1.820);

strucção Naval-do orçamento em vigor, seja paga a Manoel Henrique Figueira a quantia do 4:066\$660, correspondente a egunda prestação a que tem direito pela construcção de dous escaleros de 12 remos (aviso n. 1.823),

DIARIO OF TOTAL

- A' Capitania de Santa Catharina, autorizando a provi lenciar afim de que, de accordo com as preferencias do conselho de compras alli reunido, sejam celebrados contractos para o fornecimento ás dependencias da Marinha nesse Estado, durante o anno de 1905, dos seguintes artigos: mantimentos - com João Chrysostomo Corrêa de Mello; carne verde—com José Vaz Sobrinho e pão e bolacha-com Francisco Treska; e bem as im declarando que, não convindo os preços das propostas apresentadas ao conselho para o supprimento de dietas e sobresalentes, deve essa capitania mandar abrir nova concurrencia para esses dous grupos, eliminando-se de ultimo os cobertores do la, que fazem parte do grupo-fardamento, e quanto ao fornecimento dos demais artigos, para que não se apresen-taram proponentes, deverá ser feito por ajuste no mercado, a medida das necessidades, exceptuando-se o fardamento quo será supprido pelo Commissariado Geral da Armada (aviso n. 1.818).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 15 de Outubro de 1904

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a contractar vinte operarios cravalores para montagem das canhoneiras fluviaes no Arsenal de Marinha do Pará, devendo esses operarios vencer, conforme as suas habilitações, as diarias de doze, onze e dez mil reis (12\$000, 11\$000 e 10\$000) e tendo direito a passagens de ida e volta na 2ª classe (aviso 1.139).

-A' Capitania do Porto da Bahia, declarando que o vencimento mandado abonar ao foguista contractado para servir na lancha a vapor d'essa capitania, por aviso nº 1,064, de 21 do Setembro ultimo, deve correr a conta da rubrica «Força Naval» e bem assim que tem o mesmo foguista, como os das outras capitanias, direito á ração de mil e quatrocentos reis diarios, que deverá ser leva la a conta da rubrica «Munições de Bocca», cumprindo, no caso de insufficiencia dos creditos destinados as despezas d'este Ministerio nesse Estado, que a respectiva delegacia fiscal do Thezouro solicite o augmento que se tornar preciso (aviso 1.143).

Dia 17

Ao Ministerio da Guerra, respondendo ao officio com que transmittiu o requerimen-to do cabo de esquadra do 28º batalhão de infantaria, Raymundo Nonato Lopes de Menezes, pedindo matricula no 2º anno do curso de marinha da Escola Naval, remette a copia da informação prestada a respeito pela referida escola, em officio n. 229, de 5

do corrente (aviso n. 1.141); '—A' Capitania do Porto do Estado da Ba-hia declarando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 3 do corrente. regiscontracto celebrado com Antonio trar o Agostinho da Silva Lopes, para a realiza-ção dos concertos de que carece o elificio da Escola do Aprendizes Marinheiros desse

Estado (aviso n. 1.142);

—A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a mandar effectuar os concertos de que carece o telheiro do tanque de agua potavel destinada ao despacho anterior.

Por conta da verba 23-Material de Con-labastecimento das officinas da directoria de artilharia desse arsenal, na importancia de 3:926\$, que deverá sahir da verba « Obras ». quota destinada a esse estabelecimento (aviso n. 1.143).—Communicou-se à Contadoria da Marinha.

Dia 18

A' Repartição da Carta Maritima:

Autorizando a acceitar a proposta mais vantajosa, apresentada por C.F. Hargreaves, para o fornecimento dos artigos necessarios aos reparos do pharol da «Pedra do Sal», no Estado do Piauhy, pela importancia de 8:010\$000 (aviso n. 1.146).—Communicou-so a Contadoria da Marinha;

Declarando que resolveu acceitar a pro-posta da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, para o transporto de supprimento trimensal ão pharol dos «Abrolhos»,inclusive raçães do pessoal, sem, entretanto, effectuar contracto com a mesma compenhia no corrente exercicio, por estar quasi finalizado, devendo lavrar se contracto para esse servico no novo exercicio (aviso n. 1.150). — Communicouse a Contadoria da Marinha.

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, autorizando a mandar abrir concurso para o preenchimen o effectivo do cargo de amanuense da secretaria desse arsenal, de accordo com o regulamento annexo ao Decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890 (aviso n. 1.151).

Requerimento despachado

Dia 19 de outubro de 1904

Manoel Augusto de Souza. -- Apresente a caderneta subsidiaria.

Ministerio, da Guerra

Requerimentos, despachados

Dia 19 de outubro de 1904

Coronel José Basilio da Gama Villas Boas. transferencia do seu neto do Collegio Militar para a Escola do Realengo.—Só para o anno vindouro se poderá tomar em consideração esta transferencia.

Capitão Hastimphilo de Moura, attestado de servicos .- O coronel Vespasiano atteste

Canitão-reformado João Henrique Bueno Deschamps, averbação de serviços — Não ha que deferir, em vista do disposto no aviso de 17 de setembro de 1886.

· Alferes Trifenio Pinheiro de Lomos e exsargento mandador Paulo José Vicento de Assumpção, inclusão no Asylo de Invalidos. —Indeferidos.

Soldado Antonio Sa Barreto Lemos, mena gom. -Indeferido, por contrario a lei.

Soldados Sebastião Cosme da Silva, e José Mariz do Silva, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferidos.

Antonio Rodrigues Moreira, baixa do sou filho.-Indeferido.

V. Werneck & Comp., exame do seu preparado denominado Andsol-Werneck o certidão de tal exame. - Dê-se a certidão requerida.

Maria de Castro Demeza, exclusão do seu filho do serviço do exercito.-Mantendo o

Ministerio da Industria, Vragão b Obras Publicus

Orractoria, Geral do 1 d. te.

Expediente de 19 de outubro de 1904

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que os balanços definitivos dos Correios, no exercicio de 1902, já foram, remettidos ao Tribunal de Contas e Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

— Communicou-so a Directoria Geral dos Correios que ficou providencia lo perante o Ministerio da Fazenda sobre o pagamento de frs. 121.310,56 ao Correio de França, pelo transito maritimo a descoberto e em malas fechadas, e territorial extraordinario a descoberto das correspondencias no corrente anno, de accôrdo com a Convenção de Wash-

Directoria Geral de Opras e Viação

Expediente de 19 de outubro de 1904

Declarou-se ao Ministe io da Fazenda haver sido approvada por este ministerio a relação do material a importar pela The Leopoldina Railway Company, limited, o para o qual a mesma companhia requereu isenção de direitos de consumo e de expediente.

- Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a fornecer a commissão fiscal e administrativa das obras do porto 200 toneladas de carvão, correndo a respectiva despeza por conta da mesma commissão. — Deu-se conhecimente à mesma commissão. 📞

Requerimento despachado

Dia 19. de outubro de 1904

Companhia Manaos Harbour Limited .-Compareça nesta directoria afim de receber guia para o pagamento de um decreto que tem de ser expedido a seu favor. ...<u>÷...</u>

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 15 de outubro de 1901

Directoria Geral dos! Correios—Sub-directoria—Circular n. 46/1—Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1904.

Em additamento a circular desta directoria. n. 35/1. de 17 de setembro proximo findo, recommendo-vos providencieis; de modo que a importancia dos vales destinados a Austria seja expressa em francos, além de ser indicado em corôas o equivalente, que sera convertido a taxa fixa de 100 corôas= 105 francos e 14 centimos.

Saude e fraternidade.-O director geral interino, J. C. de Miranda e Horta

Srs. administradores dos Correios do Amazonas, Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, Districto Federal, S. Paulo, Parana, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Dia 18 de outubro de 1904

Por portaria desta data, foram concedidos 30 dias de licença, para tratar do sur saude, ao cidadão Dorival Goulart, ajudante do agente de Amparo, em S. Paulo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

67ª SESSÃO EM 19 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soeres, Pindaniba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Manoel Murtinho, André Cavalenti, Alberto Torros, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e João Barbalho, por se acharem em goso de licença; Lucio de Mendonça, com causa participada; Ribeiro de Almeida e João Pedro.

Foi lida e approvada a acta da sussão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.217 — Capital Federal — Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, Euclides Estacio da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.218-Capital Federal - Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente. José Jorgo Athayde.—A mesma decisão do de n. 2.217.

Appellação crime

N. 207-S. Paulo-Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; appellante o procu ador seccional do Estado de S. Paulo! appellados, Izidoro Pozzatu e outros.—Foi reformada a sentença appellada para condemnar os appellados nas penas do grao redio do art. 240 do Codigo Penal, contra o voto do Sr. Alberto Torres, que confirmava a sentenca.

Appellações civeis e commerciaes

N. 998-Capital Federal-Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellante, a União Federal; appellado. o major Dr. José Eulalio da Silva Oliveira.—Foi reformada a sentença, sendo julgada improcedente a acção, unanimemente.

N. 937—Pará—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellante, a Companhia Seguros Commercial do Pará; appellados, C. R. Romariz & Comp.—Foi confirmante. mada a sentença, unanimemente.

N. 988-S. Paulo-Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores. os Srs. André Cavalanti e Oliveira Ribeiro; appellante, D. Rosa Celmare; appellalo, C. Stockle.—
Propostas e não vencidas as preliminares de incompetencia da justiça federal para conhecer das acções sobre privilegios de invenção, em vista dos termos genericos do art. 31 da lei n. 1.236, de 24 de setembro ultimo, contra o voto do Sr. Macodo Soures. e sobre a competencia exclusiva do juiz seccional do Districto Federal para conhecer do caso, unanimomente; foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Revisão crime

N. 826-Capital Federal-Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario. Geminiano Rodrigues Dantas.—Foi confirmada a sentença, menos na parte relativa á obrigação de indemnizar o damno causado, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 431—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; requerente, Abel Augusto Pereira Guedes Monteiroso.— Tomando-se conhecimento da petição, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Horninio do Espirito Santo e Alberto Torres, foi homologada a sentença estrangeira, unanimemente.

Recurso crime

N. 146-Capital Federal-Recorrente, a Justica Feloral; recorrido, Francisco de Souza Real.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Recurso eleitoral

N. 77-Rio de Janeiro-Recorrente, Francisco de Paula Cunha Sodré; recorrida, a commissão municipal de Nitheroy.

Recurso extraordinario

N. 386-Bahia-Recorrentes. Conde Filho & Comp.; recorrida, a Intendencia Municipal do Estado.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

COM DIA

Appellação civel

N. 996-Relator, o Sr. João Pedro. Recursos extraordinarios

N. 360-Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro. N. 372-Relator, o Sr. João Pedro.

Revisões crimes

N. 605-Relator, o Sr. Macedo Soares. N. 644-Relator, o Sr. II. do Espirito Santo.

Homologações de sentenças estrangeiras Ns. 498 e 420—Relator, o Sr. João Pedro. N. 427—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. - O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 7 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos sete dias do mez de outubro do anuo de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria Teixeira Junior e Costallat, e contra-almirante Guillobel. Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhãos e Arruchellas Galvão, o Sr. presidento abriu a sessão. Lida e approvada a acta da sessão ante-

cedente, o secretario deu conta do expe-

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Francisco Regis, soldado do 6º retalhão de artilharia de posição, accusado de irregularidade de conducta. - Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezos de prisão com trabalho, gráo médio do art. 147, paragra-pho unico do Codigo Penal Militar, na au-sencia de aggravantes e attenuantes,

Pedro Antonio do Nascimento, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de insubordinação.—Absolvido pelo conselho de guerra, foi confirmada a sentença.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino Magalhães: Raymundo Alves dos Santos, marinheiro nacional de 2º classe, accusado de insubordinação. - Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grao medio do art. 96 § 3º do Codigo Penal de Latitule ao Sul; e hindo no dia seguinte Militar, pelo concurso das circumstancias, aggravantes dos SS 5°, 15° e 17° do art. 33 e attenuantes dos \$\$ 70, 80 e 90 do art. 37, tudo do referido codigo.

Votaram vencidos os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa e marechaes Mallet,

Cantuaria e Teixeira Junior.

Alfredo José de Freitas, soldado do corpo de infanteria de marinha, accusado de deserção. Foi reformada a sentença do consolho de guerra, que condemnou o reo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grao minimo do art. 117 do Codigo Pe-nal Militar, por concorrer a favor do mesmo réo a attenuante do S 1º do art. 37 do refe-rido codigo e não julgar provada a aggravante da sentença recorrida.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão Lauriano Saroto, sol lado do 18º batallão de infantaria, addido do 11º da mesma arma, accusado de insubordinação. - Foi reformada a sentenca do conselho de guerra. que condemnou o réo a dous annos de prisão que condemnou o reo a dous annos de prisación trabalho, para condemnal-o a sete mezes e quinze dias de igual prisão, gráo medio do art. 97 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias aggravante do § 15 do art. 33 e attenuante do § 8º do art. 37, todas do citado codigo.

João Martins Coulart, marcheiro nacional, grumete, accusado de deseção. — Foi raformada a sentenca do conselho de guerre.

reformada a sontença do conselho de guerra. que condemnou o reo a um anno e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circ imstancias aggravante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tu lo do referido codigo:

Antonio Bento de Castro, soldado do corpo de infantaria de marinha e Carlos José Antonio Coelho, marinheiro nacional de 2º classe, accusa los de deserção.—Foram confirmadas as soutenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os reos a sais mezes de prisão com trabalho, grao minimo do art. 111 do Codigo Penal Militur, por concorrer, na ausencia de argravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do alludido Codigo.

Arthur de Carvalho Castro, soldado do le regimento de cavallaria Adelino José de Amorim, marinheiro nacional, grumete e José Dolores, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusados de deserção .-Foram confirm idas as sentenças dos conseselhs de guerra, que condemnaram os reos a seis mezes de prisão com trabalho, grao mínimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. por concorrer, no ausencia de aggravantes quanto aos dous primeiros destes reos, a attenuante do § 8°, quanto ao ultimo a do § 1°, todos do art. 87 do supramencionado Codigo.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continudo do n. 242)

Documento n. 18

Illm. e Exm. Sr. - Tendo sahido deste Porto a Setia Espanhola Jesus Maria José, no dia 21 de Dezembro proximo, como participei a V. Exa. no meu oficio de 3 do pre-zente mez, no dia 19 tornou a entrar, e referio o Alferes de Navio D. João do Romanet seo comandante, no dia 8 de te mesmo mez ao meio dia avistara a Ilha da Ascenção ou Trindade em 20 gr. e 40 min.

costeando a Ilha pela parte do Sul com prôa ao Leste, sendo o Vento Norte, ás seis horas da manhã estando mais que a meio da dita Ilha avistara huma Embarcação fundeada pouco distante de huma ponta, que acaba em hum Ponhasco Ilhado, o qual servia de algum abrigo e, chegando a distancia regular da sobredita Embarcação, conheces ser hum Paquebote de transporte sem artelharia, o qual isou bandeira Franceza, mas que a figura do seu casco, e a sua construção des-mentia esta insignia; não podendo desta vez averiguar a quela duvida porque as refregas de vonto escaso que ali fazem os Montes forão levando a sua Embarcação para Sota Vento; que hindo no mesmo bordo pouco mais adiente gritarão dos topes que so hia des cobrindo hiêa Povoação a qual com efeito so vio claramente ao chegar de fronte de huma Egse da, cuja entrada fica ao Sul, e Sueste com humá Praia mansa, na qual tem dua pontas de terra, que servem para resguar dar Embarciçõens pequenas; e empregande todo dia em reconhecer aquele novo estabele cimento vira que o principal d'ele he ham Forte (onde logo se arvorara, e segurara bandeira Ingleza), o qual esta situado sobre huma Ribanceira, que domina a Praix, e tod a Enseada, e que pelos al ansas d'artelhari mostra que terà algumas. Pesas de grande cilibre, miz até ao prezente pouca gent para manobralas : que sobre a falda do mon te havião varias cázas pequenas feitas de cal, e tijolo, e somente de traz da Bateria aptrecia hum edeficio de bastante como il dade, que se prezumio ser hum Armazem; e por entre os mattos se vião varias Tendas d Campanha muito grandes, feitas de Velas de Navio, com quantidade consideravel de To nois, e Pipas em roda. He isto o, que referir o sobre dito Alferes do Navio D. João de Ro manet, que me pareces participar a V. Ex. pum asim o por na prozença de Sua Mages tade. D' Ge a V. Exa. Rio, 28 de Janeiro de 1782.—Luiz de Vascons dos e Soiza.—Sr. Martinho di Meloe Castro.

DOCUMENTO N. 19

N. 7-Illmo, e Exmo, Sr. - No meo oficio de 28 de Janeiro deste ano partecipei a V. Ex. a noticia, que de aq d o Alferes de Navio D. João de Romanet com indante da Sotia Espunhola — Izzus, Maria, Juzé — do novo estabelecimento dos Inglezes, quo descobrira na Ilha da Ascensão ou Trinlate. Em consequencia d'esta, que do dito Alfores de Navio recebes o Vice Rei do Rio da Prata, me escreves o oficio, de que remeto a copia a V. Exa. pertenion lo a empreza, que d'ele so-vê; e ainda que esta me parece extrava-gante, e que de nenhum modo se —pode julgar similhanto cazo comprehendido, nem ser de espirito do Tratalo da Aliança no Artiro 1º, a que para esta fim se refere o dito Vice Rei com tudo por causa da generalidade, com que ali se-explica o mesmo Tratalo, me pa-receo não entrar em disputa sobre a sua inteligencia, som primeiro pôr este ponto na Prezença de S. Mage, e ter huma clara idea das suas Roacs Intençoens n'esta parte; por este motivo servindo-me somente das noticias, que correm, do mesmo estabelccimento, lhe respondi, o, que V. Ex. verá da copia, que tambam remeto, da minha reposta. 0³. G^{3a}. a V. Ex³. Rio 6 de Maio do 1782.—Luiz de Vas³ è S^{2a}—Sr. Martinho de Melo e Castro. 1³ via.

DOCUMENTO N. 19 A

Illmo. e Exmo. Sr. — Ao mesmo tempo que V. Ex. no seo officio de dezoito de Fevereiro deste anno trata do novo Estabelecimento dos inglezes na Ilha da Ascensão, tem aqui chegado noticias, de que este Estabelecimento fora interino, e ja cessara, achandose aquella Ilha no seo antigo estado, e

ficando por este motivo desnecessaria qual-l quer providencia, que podesse lembrar a semelhante respoito. D. G. a V. Ex. Rio 4 de Mayo de 1782.—B. a M. de V. Exa. Seo mais attento servidor.—Luiz de Vasconcellos e Souza—Sr. D. João Jozé de Vertiz—Está conforme—Thomas Pinto da

DOCUMENTO N. 20

Exm. Sor.—Mui Senôr mio: Supongo que V. E. se halla plonamente instruido del Establecimto que en la Islà de la Ascen-cion han hecho los Ingleses, y devo persuadirme, que à su Sabla penetracion no son ocultos nesque a su savia penetración no son ocutos los gravisimos perjuiciós, que podrá causar sú permanencia en aquel Puesto; entre otros sa presentam desde luego, que cruzando dosdo esta Isla, á la de Santa Elená, que da manificatuma expuesto á ser interceptado el comercio para este Rio; y também la difeultad de ovitar la lileita introducción la dificultad de ovitar la ilicita introduccion de sus efectos por tantos pequenos Puòrtos poblados en la costa del Brasil a que se acerca mas; así és consecte que en sú expulsion se interesan objetos mui publicos, y comunes a ambas naciones: por lo mismo ofresco a V. E. finir las fuerzas de mi mando; a las que V. E. tenga a bien destinar para desalojar-los, y en esta operaci in parace preciso gañar los instantos operaci in parace preciso ganar los instantos operaci in parace preciso ganar los instantos a efecto de nó darles tiempo para que a letinta sus fortificaciones, y so haga mas difeil la empresa, que hasta a hora conceptão de feliz excito.

Este mismo concepto me hubiese deferminado á sû execucion s.m mas demora; recelo fun ladamente, y combienen otros en el mismo juicio, que los Buques gruesos ar-mados de aquella Nacion, que se hon avistado por estas alturas, son procedentes de otro Establecimto, y seria aventurar a un conocido riesgo los que yó padria destinar a
esta Expedicion, por sú menos fueza: asi
pues espero que si V. E. se resuelve, como
es indispensable, y se lo suplico por el
mejor se vicio de nuestros Augustos Soberanos, tendra la bonda l de explicar-me prontamente los medios que considera conducentas, que pir mi parte estoi dispuesto à uniformar los que a segurem el fin, y desen francamente los que a segurem el fin, y desen francamente libres nuestros comercios: A esto conspira el ultimo Tratudo de Amistad, Garantia, y comerc.o, con la expresión de que les unos procurem el bien, y utilidad de los otros, y apurtem, e impidam reciprocamente su Jâno, y porjuicio enquanto sapieren, y entendieren, como se lee al Art. 1º de atro Tratado. Con esta noye lad tenga V. E. abien continúe a hí D. Juan Romanet, a nó encontrar incombeniente para ello. Deos gué a V. E. m. a. Montevideo 18 de Febro de 1782—Exm. Sor. Bl. M.—de V. E. su mas atento servidor— Juan Joseph de Vertiz Exm. Sonor Dr. Luiz de Vasconcellos y Sousa Está conforme.—Thomas Pinto da Silva.

DOCUMENTO N. 21

DOCUMENTO N. 21 :

Illm. o Exm. Sor. - Levei a Real Prezensa de Sua Magestade a carta de oficio que V. Ex. me dirigio com data de 28 de Janeiro do prezente anno, em que V. Ex. refere a conta que lhe deo o Alferes D. João de Romanet, comandante da setia Espanhola por invocação Jesus, Maria, Joze, sobre o Estabelecimento Ingles, que vira, e examinara na Ilha da Trindado; e por noticias que de outras partes chegaram igualmente a esta Corte, se não pode duvidar do referido Estabelecimento ao qual deo principio o capitão de mar e guerra Johnstone na viagem que ultimamente fes ao cabo de Boa Esperança; sendo muito conforme com o caracter vivo, e menos prudente daquele oficial, que de sua propria, è particular autoridade fomasse aquela rezolução; porque não he verosimi

que a Corte de Londres, com quem esta se acha em paz, e amizade, nos quizesse pertubar, e inquietar sem motivo, nem razão. apoderando se de huma liha descuberta pela Coroa de Portugal, sem que até agora houvesse alguem que a pertubasse, ou privasse do Direito adquirido a mesma Ilha desde o seo primeiro descobrimento. Nesta inteligencia tem Sua Magestade determinado fazer sair dela aos Inglezos que ali se achão; ordenando que imediatamente se expedisse a V. Ex. este Aviso, para o prevenir sobre o modo de se praticar a dita diligencia, o qual deve ser o seguinto: Toda a acção deve ser feita por ordens imediatas de V. Ex., como Vice-Rei do Brazil, a quem S. Mage confiou a defensa, e preservação dos seus Dominios; mostrando V. Ex. nas suas determinaçõens quando este negocio se fizer publico que nem teve, nom precisava Ordens da Corte, para não consentir o dito Estabelecimento em huc Ilha a que esta Corba tem hum Direito que ate agora ninguem lhe disputou.

Logo que V. Ex receber esta, deve imediatamento mundar por pront i huma Embarcação pequena, se forem duas melhor, com Gento de Mar escolhida, metendo a horde da additibilità della come de la come de bordo de cada huma delas num oficial in-teligente; e que estas Embarcaçõens, ou juntas, ou separadas, como melhor lhe parecer, se dirigão á Ilha da Trindade, a examinar, com todo o disfarse, e dissimulação, assim o Estabelecimento que ali tem comoçado os Inglezes, como as Forsas de que ele se compoem: observando, e sondando os sitios mais comodos, e siguros onde se possa fazer hum desembarque: e fazendo as mais diligencias que aos ditos oficiaes parecerem necessarios, para informarem a V. Ex. do verdadeiro estado em que se acha a dita Ilha, principalmente sobre os dois essencialissimos póntos da sua Forsa, e do melhor sitio para o desembarque da Tropa. Esta diligencia se deve também praticar no Rio de Janeiro com todo o segredo, e disfarse, lembrando aqui que as sobreditas duas Embarcaçõens se podem preparar, e mandar com o preteisto de irom a Pesca dos caralotes, ou com Despachos huma a Santa Catharina, e ao Rio Grande, outra a Bue 10s-Ayres, por conta das Demarcaçõeas, ou debaixo de outro qualquer motivo, que melhor possa incobrir o seo verdadairo desino; recomendando-se muito aos mencionados oficiaes a exactidão desta diligencia, e de a fazerem com a maior brevilade que lhes for possível. Pelas informaçõens que aqui ueo hum Ingles, que estevo na Ilha da Trindade,

quando o Capitão de Mar e Guerra Johnstone deu principio aquelle Estabelecimento, consta que o dito oficial deixou ali huma Escuna, que montava dezasseis Peças de Artilharia do calibre de seis, e que a dita Artilharia se tirava da referida Embarcação, e se guarnecêra com ela alguns Postos da mencionada Ilha; o que concorda com o que referio o Alferes D. João de Romanet, dizendo, que chegando a distancia regular vira a dita Embarcação sem Artilnaria, fundiada a pouca distancia de huma Ponta que acaba em hum Penhasco.

Tambem referiu o mesmo Ingles, que a Gente, que ali ficara, entre Povoadores, e Tropa não passava de sincoenta e tantos Homens'; o que da mesma sorte concorda com o que disse o sobredito Alferes, de que até o prezente havia ali pouca Gente para manobrar a mencionada Artilharia.

Nesta inteligencia, e segundo a informacão do mesmo Alferes, combinada com a do Ingles, que aqui chegou, hé serto, que até o dia 8 do mez de Janeiro do prezente panno. não havia naquella Ilha forsa, que pudesse fazer a menor rezistencia; o ainda que daquele tempo até agora lhe possa ter ido Respesta declinatoria, dizendo se-lhe que hum algum socorro, nunca ele pode ser tal, a negocio desta natureza precizava de mais

vista das grandes embaraços, em que a Grande Brotanha se acha involvida, que faça muito dificil a recuperação daquelle Estabelecimento, se não perdermos tempo em o procurar. Em consequencia do referido, parece aqui que para a dita diligencia poderam bastar quatrocentos Homens de Infantaria, um Destacamento, ou Companhia de cem Homens de Artilharia tudo de dezembarque: Esta forsa porem polera V. Ex. augmentar, ou diminuir conforme as intelligencias que tiver, e as circunstancias o podirem.

Para comandante desta Tropa tambem aqui lembro o Marechal de Campo Chichorro, e que ele aponte a V. Exa. os oficiaes que hão de ser empregados debaixo do seu comandamento, particularmento os que servirão na ocazião do ataque do Rio Grande: Não obstante porom esta lembrança, Sua Magestado tade deixa inteiramente a dispozição de V. Exa. a escolha, assim do chefe. como dos outros oficiaes: E assim o dito Corpo, como tudo o que lhe for necessario de Armamento. Abarracamento, Instrumentos de abrir Trincheiras, levantur Terra, Faxinas, e mais Provizoens proprias para o servico de que trata, tudo deve V. Exa. sem ruido, e sem que por modo algum se perceba o fim, mandar pôr pronto, para se embarcar ao primeiro Avizo.

Tambem se entende aqui que bastarâm para esta Expedição doze Peças de Artilharia de bronze, tres de calibre de 3, tres de 6, tres de 9 e tres de 12, e dous obuzes de 6 polegadas de Diametro; esta Artilharia com todos os seos proparos se reineterá logo desta Côrte; e no caso de V. Exa. entender em consequencia das Informaçõens que tiver que se faz precizo maior numero de Artilharia e de maior calibre, a mandará tambem pôr pronta da que deve haver no Trem dessa Capital, assim de bronze, como de ferro, remetida deste Reino nos anos de 1773, 1774 e 1776, podendo tambem su-prir-se esta falta com alguma Artilharia das Embircaçõens que se hão de empregar nesta Expedição.

Em carta de 6 de Dezembro do ano proximo precedente foi Sua Mage servida ordenar a V. Exa., que fizesse expedir para esta Côrte a Fragata Princeza do Brazil, no cazo, porem, que a dita Fragata ainda não tenha partido, V. Exa. a mandara deter, porque tambem lhe podera ser preciza, pondo-se-iho outro comandante.

Faltando nesse Porto Embarcaçoens de Guerra para o serviço de que se trata, tem Sua Mage determinado mandar, com a possivel brevidade, huma Nau de Guerra, je duas Fragatas, debaixo de preteisto de diferente destino, duas para serem empregadas no mencionado serviço; e pela Nau do Guerra participarci a V. Exa. o mais que se oferecer; sendo prezentemento tudo o que Sur Mage man la comunicar à V. Exa. por meio deste Aviso, que su lhe expede a toda a deligencia, a fim que V. Exa. possa antecipadamente dispor, e determinar o que deixo assima referido, de sorte que quando chegarem os mencionados Nau e Fragatas se não perca tempo algum em fazer sair a Expedição com a major bravidade que couber no possivel.

Também devo prevenir a V. Exa. que o Embaixador de Espanha nesta Côrte, por Ordem que teve da de Madrid, comunicou aqui a conta que lhe deo o Vice Rei de Buenos Ayres D. João Jozé de Vertiz sobre o Estabelecimento dos luglezes na Ilha da Trindade, exigerando os gravissimos prejuizos que rezultavão assim aos Dominios Portuguezes, como aos Espanhoes do referido Estabelecimento, e oferecendo socorros para os virmos lansar fora: Daqui se lhe deo huma

exacto conhecimento do facto, e de outras consideraçosas dignas de reflexão, antes de haver outro al zum procelimento.

Em consequencia do referido, no cazo que o dito Vice-Rei de Buenos Ayres faça com V. Exa. outras similhantes instancias, e procure saber as determinaçõens desta Côrte, sobre o mencionado Estabelecimento, V Exa. lhe responda que des parte a Sua Magestalo, e que não teve Ordem alguma que poder comunicar lha, e só depois de concluido esto Negocio, e quando ja não possa, nem precizo ser oculto, he que V. Exa. lhe podora comunicar por civilidade o successo deles. Doos guarde a V. Exa. Palacio de N.S. da Ajuda em 12 de Junho de 1782. - Martinho de Mello e Castro-Sor. Luiz de Vasconcellos e Souza.

DOCUMENTO N. 22

Illm. e Exm. Sr. - Para encobrir o yerdideiro destino desta Embarcação de Avizo que se expede a V. Ex. se mandarão dar nesta Secretaria de Estado ao Mestre della as Ordens, e o Passaporte para fazer viagem ao Grão-Pará; entregando-se-lhe no momento da sua partida huma carta de Prego para abrir no Mar, em que so lhe ordena que, não obstante, as referidas Ordens, siga a sua viagem em direitura ao Porto do Rio de Ja-neiro, e entregue a V. Exa. esta carta, juntamente com huma via, a qual, não obstante ir dirigida ao Governador, e Capitão General do referido Estado do Pará, a deve V. Exa. mandar abrir, e nela achará as Ordens que Sua Magestado lho manda expedir prezentemente.

Deos guarde a V. Exa. Palacio de N. S. da Ajuda em 22 de junho de 1782. – de Mello e Castro. - Sr. Luiz de Vasconcellos e Souza.

DOCUMENTO N. 23

Exm. o Sr. - Muy senor mio. Em carta de 4 del mes proximo pasado me dice V. Ex.* que al tiempo De recivir mi oficio de 18 de Febrero sobre el nuebo Estabelecimento de los Ingleses en la Isla de la Ascension,o Trinidad, tebo noticias de haver cosado este, y quedado aha Isla en su antigo estado; y a unque estoy alo que V. Ex. me manifiesta porque se habra asegurado de estos avisos, se me hace extranô el abandono De un luesto enel qual el comandante De una embarcacion Espanola, que cruzaba por aquella ummediaciones observo cinco casus De material, un edificio como Amaceu: y una Bateria en que arbolada la bandera Ingleza le hiciaron fuego, ã de mas De ôtras muchas Barracas hechas a velas de navio, y De Paxa, y cantidad de Basiferia, que anotaba ser De Barcos grandes, pudiendo-se fuzgar que servia De abrigo a algunos que cruzasen para intercep-tarlos Delas Potencias que se hallan en quexxa conta gran Bretanha, conxuo borando este concepto el haverse encontrado un Navio de linia, y una fragata dela misma Nacion ala altura de 32 grados sur, y no distante Dela Costa, y como no se que haya precedido re-querimiento para seu desalojo, ni que la fuerza De sus ênemigos les haya arrosado De ella, parecia repugnanto que por si la abandonassen; pero yo quedo mui confiado De que fortis razones expuestas; y por el bene-ficio que resulta âlos Dominios de S. M. F. no les permitirá V. Ex. ou ôcupacion, estando bien asegurado De su exactitud. Dios guê a V. Ex. muchos anos. Montevideo 25 de Junio de 1782

Exm.º Sr. Br. m.º de V. Ex. sum.as at.º ser. Juan. Joseph Vertiz

Exm. S. or D. Luis de Vasconcelos y Souza. (Continua)

NOTICIARIO

Tribunal de Contas-Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presi-dente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras

Publicas—Avisos:
Ns. 2.835, 2.836, 2.837, 2.838, 2.839,
2.853, 2.855 e 2.840, de 13 de outubro, pagamento de 12:150\$, 12:150\$, 8:000\$, 4:500\$, 12:150\$, 4:500\$, 2:250\$, 12:150\$, de subvenções por diversas viagens em julho e agosto ultimos, a Companhia Novo Lloyd Bra-

zileiro; N. 2.824, de 11, idem de 314\$500 a Alegria & Comp., de fornecimento em junho ul-timo a Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 2.825 da mesma data, idem de 172\$561 a José da Silva & Comp., de fornecimento á

dita inspecção em abril;

N. 2.848, de 13, idem de 1:048\$050, de folhas, relativas a setembro, do pessoal empregado na conservação das obras da lagôa Rodrigo de Freitas, a cargo da dit, inspecção; N. 2.820, de 11, idem de 297\$ a diversos, de

fornecimentos feitos ao Jardim Botanico em agosto findo.

- Ministerio da Justiça e Negocios Inte-

riores — Avisos:

N. 3.110, de 11, idem de 16:873\$988 a diversos, de fornecimentos feitos à Casa de Detenção em julho ultimo; N. 3.090, de 10, idem de 110\$250 & Com-

panhia Novo Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio;

N. 3.095, da mesma data, idem de 1:500\$ a D. Leonor Veiga Guignard, de aluguel de predios à Repartição da Policia em setembro ultimo:

N. 3.021, de 5, idem de 5:778\$100 a diversos, de fornecimentos feitos a Directoria Geral de Saude Publica, Hospital Paula Candido e Inspectoria de Isolamento e Desinfecção em julho e agosto.

— Ministerio das Relações Esteriores:

Aviso n. 179, de 11, idem de 91\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimento à Secretaria

de Estado.

- Ministerio da Fazenda:

Officios:

Da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, n. 18, de 17 de fevereiro, distribuição de 3:376\$641 á mesma delegacia para despez is com os reparos de que carece o edificio em que funcciona;

Da Casa da Moeda, n. 868, de 4 de outubro, adeantadamente de 150\$ ao thesoureiro desta repartição, para despozas mindas no corrente

mez;

Sem numero, de 27 do mez passado, do procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro, entrega de 800\$ para despezas com o contingente de força federal em diligencia em S. Sebastião de Itabapoana no mez findo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De João Henrique de Lima Barreto, almoxarifo aposentado da Colonia de Alienados, pagamento de 1:502\$856, de vencimentos de inactividade de 5 de março a 31 de dezembro de 1903;

Do Dr. João Lopes Ferreira Filho, paga-mento de 700\$, como ajuda de custo, a que tem direito o requerente como Deputado Federal pelo Estado do Ceará, correspondente á sessão de 1900.

– Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.781, de 10 do corrente, pagamento de 6:4748650 a Haupt Biehn & Comp., de fornecimentos de munição para carabina Mauser no corrente anno.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 651, de 4 de outubro, pagamento a diversos de 6:112\$934, de fornecimentos feitos a varios estabelecimentos deste ministerio;

DIARIO OFFICIAL

Part of so

N. 660, de 6, idem de 233\$100 a Empreza Esperança Maritima, por transportes de passageiros por conta deste ministerio no corrente anno;

N. 669, de 11, idem de 99:535\$018 a diversos, de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra no corrente anno.

Pagadoria do Thesouro Federal-Pagam-se hoje o 2º e 3º districtos das Obras Publicas; no dia 21 o 4º, 5º e 6º e no dia 22 o 1º, em Santa Cruz,

O arado automovel — Na revista Le Monde Moderne, o Sr. C. George publicou um interessante artigo sob esse titulo, que transcrevemos resumidamente.

As experiencias feitas por um emmente investigador da agricultura, Dehérain, demonstraram de modo irrefutavel que muito mais vantajosa do que a usual aradura do solo é a pulverisação do mesmo, a qual tem por effeito fazer penetrar nelle o ar e a agua, em condições essencialmente favoraveis à actividale dos fermentos nitricos.

Os intrumentos de que presentemente dispoem os agricultores permittem rusgar a terra, mas não pulverizal a. Por este mo-tivo, o director do caminho de ferro egypcio; Boghos Pachá Nuba:, pensou em construir uma machina aratoria inteiramente nova? destinada a arar a terra pulverizando a.

Os estudos de Boghos Pacha datam ja de alguns arnos; e na Exposição de Pariz, de 1900, elle apresentava o modelo reduzido de uma machina aratoria automovel, que, submettida a experiencias, deu resultados interessantes. Em consequencia de experiencias amda mais importantes feitas no Egypto, nas plantições de alg odão que Boghos Pacha possue nos arredores do Cairo, ficou reconhecido que a sua machina era superior de muito ao arado commum; e que a pulverização do solo, feita por ella. permittia obter uma colheita muito mais abundante, com um trabalho menos longo e menos intenso. Boghos Pacha affirma que, com moio dia de trabalho da sua machina, são obtidos resultados superiores de muito a dezeseis dias de aradura executada pelos methodos em voga.

Em razão das experiencias effectuadas, o inventor reconheceu a opportunidade de introduzir na sua machina importantes modificações, e sobretudo de tornal-a menos pezada e de mais facil manobra.

A nova machina consta de um grande apparelho com quatro rodas: as posteriores são directrizes, e as anteriores motrizes. A força necessaria para fazer, avançar o carro e pôr em movimento o mecanismo de aradura é fornecida por uma machina a vapor de 30 a 40 cavallos.

O mecanismo de aradura se compõe de tres discos collocados em posição vertical na parte posterior do carro. Dous destes discos teem um diametro de tres metros; o terceiro que se acha entre ambos, tem um diametro de dous metros; a velocidade da rotação é de 19 gyros por minuto para os dous discos maiores e de 29 gyros para o menor. Cada um dos discos maiores tem cravado na sua circumferencia de oito a 16 ségus; o menor de cinco a 10; os atacadores destas laminas são dispostos de modo que o seu numero pode ser variado segundo a dureza do sólo e o gráo de pulverização que se quizer obter ; as laminas representam uma saliencia de 40 centimetros a partir da borda dos discos.

Esta nova machina foi experimentada no sivamente conductores de aluminio. Egypto na presença de uma commissão de

technicos e de um numeroso publico, e os resultados com ella obtidos foram de muito superiores ao do primeiro modelo elaborado pelo mesmo inventor.

A machinase move sobre um terreno de dureza média com uma velocidade variavel de 20 a 30 centimetros por segundo, as suas laminas penetram no terreno até a profundidade de 30 centimetros, pulverizando sobre o logar da passagem do carro uma esteira da largura de metros 2,90. Calculando sobre uma velocidade média de 25 centimetros por segundo. poder-se ha arar com esta machina uma superficie de 2.000 metros quadrados por hora, levando, todavia, em conta as paradas e o tempo que se perde em fazer voltar a machina quando chega a extremidade do campo, o que equivale a uma aradura de dous hectares por cada dia de trabaiho de dez horas.

Estrada de Ferro de Oroya -A Revue de Statistique diz que esta linha ferrea, denominada Ferro Carril Central del Perú, é a mais alta do mundo.

Ella transporta o viajante em 8 horas de um paiz tropical, situado a 8 gráos ao sul do equador, a região das neves eternas.

O seu ponto culminante sobe á altitude do monte Branco; fica a meio do tunel de Caldera, que mede 2.400 metros de extensão e 4.780 metros acima do mar.

A referida via-ferrea não é sómente notavel pela sua elevação, igualmente o 6 pelas difficuldades que a sua construção apresentou e os meios empregados para as vencer. A sua extensão total é do 223 kilometros e as despezas da primeira installação subiram a 225 milhões de franços (180 mil contos) ou seja um milhão por kilometro. A estrada dá a primeira volta em Chosica, a 53 kilometros de Lima, e dahi ao ponto culminante a inclinação é sempre de 4 % .

O viajante quo percorrer essa linha que margeia precipicios de milhares de pes de profundidade, ha de forçosamente admirar a audacia e a arte dos engenheiros que di-

rigiram o traçado.

Em muitos logares foi preciso que se suspendessem por meio de cordas para traba-lhar sobre o abysmo. Em certo ponto a estrada occupa o leito do Rio Romac, cujo curso se desviou por um tunel, para fazor passar debaixo da linha.

Depois do tunel de que atraz se fallou, pode-se fazer descer um vagão, só pela força da gravidade, até o mar. A linha tem a largura commum e as locomotivas são accionadas pelo petroleo.

Na Europa, a via ferrea mais elevada é o do Goernegra, na Suissa, que attinge a altura de 3.019 metros.

Conductores de aluminio-As tres linhas americanas mais longas de transportes de energia electrica utilizam fio de aluminio.

A linha mais extensa que une a Central Electrica com S. Francisco tem 250 kilometros e emprega exclusivamente o alaminio.

A que se lhe segue em comprimento. entre Colgat e Oakland (230 knometros), emprega tres fios de cobre e tres de aluminia.

A terceira linha, que só por si transporta tanta energia como as duas anteriores reunidas, e que em uma distancia de 177 kilometros une Montreal com as quedas de Shawinigan, empregam-se tambem exclu3r-1

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 17 de outubro de 1904 (segunda-feira).

e de la comp			, R. T. OX	#0.a	TTV Å.	O VENTO	E 1790			OB:	BERVAÇÕE!	e pritas i	JMA VEZ I	EM 24 HO	LAS
ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO: A	Trmpersture, d	TRSSÃO DO VA	HUMIDADE RHLATIV	dirreção e porça do ven (Escria Borufort)	RSTADO ATMOSPH	METRÓROS	Mebulosidàde	Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima & sombra	Temperatura runima	Evaperação á aombra	Chuva cahida	Duração do: brilho solar
Cenffal no morro de Santo. Antonio	12	m/m 762.21 762.01 762.03 762.03 762.03 762.03 763.52 763.30 763.29 763.29 763.29 768.29 768.29 768.29 760.91 760.63 760.71 760.59 760.73	0 26.1 19.5 19.2 18.1 19.1 19.0 20.7 21.4 23.5 23.4 24.6 24.6 24.5 23.4 22.0 21.2 20.7 20.7	m/m 14.72 14.44 14.40 14.63 14.79 14.95 15.47 15.47 15.41 15.33 14.94 15.31 15.04 15.30 15.30 15.47	*/o 84.0 85.0 87.0 88.0 88.0 90.0 90.0 97.2 73.5 73.6 63.9 73.9 72.0 67.4 67.0 72.0 72.6 73.4 78.4 78.4 78.4 78.4	Calma 0 2 2 3 5 5 5 5 7 7 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	Clara Muito bom Muito bom Muito bom Muito bom Muito bom Claro Muito bom	Orvalho abundante Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue	В,	0 FTLE FTE FT	24.8	18.2	m/m	m/m	11.21

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO =

NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. do Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 18 outubre de de 1904

	Ao S MAR	R SOMBRA	Per D'AGDA	RELATIVA		,			VENTO		. In section a	minima .	media	rids.
ret a company	AO NIVEL DO	TEMPERATURA	TENSÃO DO VA	номібари "В	NEHOLOSICADE	NeTADO ATMOSPHERICO	мятьбър	Diracção		ESTADO ATMOSPHER (CO DA VENPURA	Temperatura. 1	Temperatura minim de hontem	Temperatura de hentes	Chura recolkida de bentem
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	m/m	Ö	m/m	0/0					,		0.	0	0	m/m
Belém. S. Luis Parnahyba Fortaleza		- i 27.8	— (16.0š	- (8.0	Mole nublade	Incerto Muito bom	Nevosire	ne SSE	Regular Fraco	Variavel Multo bom	30.0	_ 23.4	- 26.70	- -
Parabyba. Recife Jeaseiro Maceió	764.28	25.0	12.67	70 5 54.0	Meid nublado Nublado Nublado Nublado Quasi nublado	Bom . Bom . Bombris : Aucerto	Nevoeiro tenue alto	rse Rse	Regular Regular Multo fraco Fraco	Bom (Encoberto Muito bom Variavel	27.0 34 0	22.5 17.5	21.75 25.7	9 1 5
Aracaju. Ondina (Bahia). is', Salvador. (Cuyaba 'Victoria 'Ouro-Preto.	766.10 765.28 767.00 782.50	25.1 26.2 2'.8	18 91 18 91 8 91	73.3 79 c 7 -0 31. 93.0	Al id nub ado Quasi nublado Quasi nublado Limpo Nublado	Incerto Bom Muito bom Bom Fincuberto	Chuviscos	SE NE NNW S	Fraco Fraco Fraco Muito fraco Fraco	Iccerto Muito bom . Variavei Bom Variavel	25.8 27.5 25.9 31.4 20.4	23.7 20. 22.0 22.7 20.0	25.25 23.85 25.45 27.05 20.2	3.00 10.00 1.00 1.00 3.09
Juis de Fora. Capital. S. Paulo. Santos. Paranagua	767.86 767.86 764.80	-	16.69	70.9 78.: 73.0	Nublado Nublado Limpo Meid hublado	Incerto Bom Claro Bo	Nevoeiro tenne baixo —	N N N S N N	Aragem Mu to fraco Bafage Aragem	Bom Bim Bom Bom	23.9 24.8 27.0	18.7 18.2 13.0	22.59 21.50 20.00	
Curityba. Wlorian polis Corrientes x. Itaqui Porto Alegre.	765.37 73.45 6.00 763.1	23.4 25.0 23.0	14.91 14.34 16.92		Quasi limpo Quasi nublado Quasi limpo Quasi limpo	Muito bom Bom Muito bom	Nevoeiro tenue	N NE ENE	Bafazem Fraco Aragem Bafagem	Rom Muito bem Muito bom	26.5 25.2 30.0 23,9	17.5 49.0	19.00 21.50 21.50 22.20	= .
Rio Grande Cordoba x Rozario x Mendoza x Epenos Airès x.	746.00	20 g 21.4 19.0	11.10 15.12 88.7		Nub'ado Meio bublado Limpo Limpo Quasi limpo	Encoberts 3 8om	Nevoeico baixo	SE NE S E	Aragem Aragem Aragem Aragem	Variavel	20.6 18.0 23.0 21.0 19.0	10:0 11:0 18:0	19.03 19.54	=

j 1

Nata: ao moio-dia — Na Capital o tempo se conservara hon.
Em S. Luiz chuviscou na tardo de hontem.
Em S. Salvador cahiram aguaceiros pesados na manha de toja.
Na Victoria cahiru um aguaceiros no correr da nonte de hontem é chuviscon na manha de hoje.
No Rio Granda chuviscou na manha de hoje.
No Rio Granda chuviscou na manha de hoje.
As observaçõos com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas geguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 de outubro de 1904 (terça-feira).

		STRO A 00	L DO AR	VAPOR	RELATIVA	De VENTO	TMOSPHERICO			ОВ	BERVAÇÕE!	B PEITAS	UMA VEZ	KM 24 B	ORAS
Betação	HORAS	BAROMETRO	TEMPERATURA	TENSÃO DO	BUMIDADE RI	DIRECCÃO E FORCA DO VENTO (Escala Boaufert)	ESTADO ATMOS	MHTEÓROS	NEBULOSIDADE	Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima & sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuya cahida	Duração do brilho solar
Central no morre de Santo Antonio	1 a 2 3 4 5 6 7 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24	m/m 760.03 759.44 759.16 759.11 759.30 759.85 759.87 759.85 758.68 758.17 757.43 755.29 754.85 754.85 755.24 755.32 755.24 755.32	20.7 20.6 20.5 20.5 20.4 21.9 23.4 25.4 25.4 25.3 25.2 24.8 24.8 24.5 22.6 21.6 21.6 21.6	m/m 15.47 15.547 15.545 15.695 15.692 16.67 16.62 15.635 15.63 16.16 16.17 17.648 16.141	87.0 88.0 81.0 81.0 78.8 68.3 64.9 69.0 66.3 66.5 67.0 69.0 89.0 69.0 81.0 83.0	Calma 0 Calma 0 Calma 0 Calma 0 Calma 0 Colma	Encoberto Bom Bom Muito bom Muito bom Muito bom Muito bom Claro Claro Claro Claro	Orvalho abundante Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue	10 CK. KC 9 33 33 CK 11 00 00 00 00 00	25.7	25,7	20.0	m/m	m/m	9,66

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL DECLINAÇÃO=8° 37' 35" NW INCLINAÇÃO = - 13.º878 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 19 de outubro de 1904

										Ouprout, 15	uc oa	WU1 U	46 13	U- <u>4</u>
rstaç ões	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sembra	Tensão do vapor de agui	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	· BSTADO ATMOSPHERICO	MRTEÓRO	Direcção	Metça Açça Avnio	RSTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperaura média de heutem	Chuya recolhida hontem
sam g	m/m		m/m	 .º/o							•	0	0	n/m
Belent S. Luiz	761.49	25. 8	20.50	1	Meio nublado Meio nublado	Bom Incerto	Nevociro tenue	ESE NE	Muito fraco Regular	Bom Incerto	30.0 —	22. 6	26.3 0	=
Parnahyba Fortaleza Natal Parahyba		25.0 26.7 24.5 25.5 24.9	12.97	61.8 66.9 84.0 56.5	Meio nublado Nublado	Muito bom Maito bom Bom Mão Muito claro Incerto	Nevoeiro — Chuvz forte Nevoeiro	SSE SE SE NE RSE	Regular Fresco Fraco Calma Muito fraco Fresco Fraco	Muito bom Variavel Bom Variavel Muito bom Bom Variavel	29.2 28.8 27.3 34.0 27.4	23.8 24.7 23.9 17.5 23.4	26,50 26,75 25,60 25,75 25,40	11111
Ondina (Bahia) S. Salvador	764.00 763.38	26.5 26.8		72.5	Meio nublado Quasi nublado	Muito clare Muito bem	=	SE NE	Muito fraco Muito fraco	Muito bom Variavel	26.7 28.3		25,25	3.00
Victoria	78.00	2 5.5	15.91	66.0	Nublado	Claro	_	NE	Regular	Variavel	26.0			l '''
Ouro Preto. Juis de Fora. Çăpital. S. Pătile. Santos. Paranaguă. Curityba. Ptorianopulis. Corrientes x. Itaqui.	763.09 762.84 — 764.10 761.93	19.8 15.8 20.6 23.0	16.13 13.62 11.66 13.13 17.20	91.8	Nublado Nublado Quasi nublado Meio nublado Meie nublado Nublado Quasi limpo Quasi limpo Limpo	Incerto Máo Incerto Bom Sombrio Incerto Bom ? Muíto bom	Chuva Chuva The voelro tenue The voelro tenue The voelro tenue baixo	E E E SSW E ENE	Bafagem Calma Bafagem Calma Bafagem Aragem Aragem Regular Regular Fraco	Muito bom Variavel Variavel Bom Variavel Variavel Fom	27.5 25.7 28.2 18.5 25.7 31.0 20.6	- 15.0 19.9 20.0 15.6	22 85 20.40 16.75 22.80 25.60 22.60	5.00 8.00
Porto Alegre	761.28 764.50 766.60 763.70	18.8 29.0 18.0 22.0	12.59 15.36	100.0 58.0	Meio nublado Quasi impo Nublado Meio nublado Meio nunlado	Bonz ? ? ! Incert of		ENE NE E SW E	Bafagem Aragem Aragem Aragem Aragem	Variavel	20.0 30.0 30.0 28.0 20.0	14.5 15.0 14.0 13.0 14.0	20.00	=

Nota: ao meio-dia - Na Capital o tempo se conservará variavel.

NOTA: no meto-dia — Na Capitat e tempo se conservara variavel.

Em S. Paule chuven e trovejou na madrugada de hoje.

'Em Santes "cahiram aguaceiros acompanhados de trovões na neite de hontem.

Em Paraneguá chuven fortemente e trovejou bustem ao anoitecer.

Em Curityba chuven fortemente e relampijen na neite de nontem, tendo antes trovejado em varias direcções.

Em Curityba chuven fortemente e relampijen na neite de nontem, tendo antes trovejado em varias direcções.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As netas de provisão do tempo são validas durante as 24 heras seguintes, a centar da hora indicada no mappa.

	\$ 0	TUBA	g	NDE IVA		VENTOS		CÉO	
eoraș	BAROMETRO	THMPERAT	TXNEÃO E VAPOR	EDOMIDA)	Force	Direcção	Fracção	Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
i h. m	763.9 763.6 764.9 764.7 763.1 761.3 762.2 762.7	20.2 20.0 21.0 23.8 22.0 22.7 21.6 20.9	14.8 14.6 14.8 14.7 14.5 14.9 15.1	84 84 80 67 74 73 78 82	0.0 2.5 0.0 2.0 10.0 6.7 3.3 3.3	Nullo NE Nullo NNE SE SSE SSE ESE	0.0 0.4 0.2 0.2 0.2 0.1	Limpo CK CK CK. K K K CK	
Mėdias	763.30	21.53	14 80	77,8	3.5	e i y k pe est	0.2	Same Branch P	

-Temperatura: maxima, ás 10 h. 1/4 da manhā, 24,2; minima. ás 5 h. da manhā, 190.3. Evaporação em 24 coras. 1.9.— Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da m., 2. Horas de insolação: 11 h. 5 m.

Observatorio do Rio de Janeiro-Boletim meteorologico - Dia 16 de outubro de 1904

	°0 ¥	TURA	TAPCR	LATTA		VENTOS		užo	loga ofogenolog≰ Lucio y
. HORAS	BARCHSTEO	TEMPERATUR CENTIGRADA	тайёло-во	KUMDADE-RE	Força	Direcção	Frapção.	Nuyons	PHENOMENOS DIVERSOS
h. m	763.5 7663.1 764.4 764.3 762.9 763.2 763.5 764.0	18.9 18.9 19.3 19.8 20.5 21.4 21.2 21.0	13.1 13.1 12.9 14.3 14.2 14.4 15.0 14.8	81 81 77 83 79 76 80 80	0.0 0.0 1.0 5.0 6.7 10.0 5.0 2.5	Nullo Nullo 88E 8E 8E 8E 8SE 8E	1.0 0.1 0.0 0.2 0.2 0.2 0.3 0.1	KN Limpo * CK · K CK · K CK · CK CK	

Temperatura: maxima, as 4 h. da tarde, 21°.4; minima, as 5 h. 55 m. da manhã, 17°.7. Evaporação' em 24 horas, 1.6 — Ozone as 7 h. da m. 0; as 7 h. da n. 3. Horas de insolação 11 h. 00 m.

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorologico Nacional — Serção
Urbana — Resumo des observações corre
apondentes ao dia 16 de outubro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADI	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CKRISTOVÃO
	,		•	
- • •	m/m	m/m³	m/m	m/u
gasherscho g	2.25	1.70	2.10	-
Chuva cahida. J	:	— .		
media (e hon-	194.35	260.10	190.55	-

Santa Cusa da Misericordia O motimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia

17 do corrente o segui	o te :		
	NACTORAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
		- 0,	
Sxiefiam	873	493	1.356
Entraram	. 24	1.20	44
Sahiram	23	17	40
Falleceram	6.	4	10:
Existem	868	482	1.350
Teather to the second	12 · /		o taus

O movimento da sala do banco e dos concultorios publicos foi, no mesmo dia, de 706 consultantes para es quaes se aviaram 771 receitas. Alfandega do Rio do Juneiro-Balanço de estampilhas para despacho de consumo; effectuado em 15 de outubro de 1904:

tubro de 1904: Recebidas Vendidas Saldo do mez de ÿ ه مستور مازوارا وسطوره setembro de 1904.... 565:728\$374 Estampilhas ven-didas na The-souraria da Al-fandega do Rio 6. de Janeiro, de 1 a 15 de outubro de 1904... 82:004\$490 483:723\$884 Saldo existente.

565:728\$374 565:728\$374

Correio — Esta repartição expedita malas pelos acquinças paquetes :

Hoje tra archam, para Bahia e Havre, recebenda, impressos até as 9 horas da manh

cartas para o interior até ás 91/2, ditas com ! Extr porte duplo e para o exterior até as:10.

Pelo Aracaty, para Victoria e Aracaty, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior ate as 51/2 e ditas com porte duplo ato as 6.0

Pelo Itamby, para Bahia e Pernambuco, recebondo impressos até as 11 horas da ma nhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porto duplo até as 12 e objectos

para registrar até as 10.

Pelo Esperança, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2 e ditas com porte duplo até as 10.

Pelo Idalina; para Messoró, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 81/2 e ditas com porte duplo até as 9

até ás 9.

Pelo Pinto, para S. João da Barra, reco bendo impressos até as 11 horas da manha, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

· Amanhã :

Pelo Maranhão, para Victoria e mais portos do norte até Manaos, recebendo impressos até as 5 horas da manha, cartas para o in-terior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Nota Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores o Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manha as 3 da tarde. até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Cempagnie Messageries Maritimes, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manha as 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JAMEIRO

Renda dos dias 1 a 18 de ou- tubro de 1904.	3.663-809\$024
Idem do dia 19: Em papel 1:5:743\$808 Em oure 45:910\$628	191:654\$496
April 2 St. St. B.	3.855:463\$520

Im igual periodo de 1903.. 3 616:501\$044

RECEREDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 19 de outubro de 1904

Interior		9:093\$052
Consumo:		
Fumo	3:083\$000	
Bebidas	1:237\$000	
Phosphoros	24:120\$000	
Calcado	909\$000	
Perfumarias	174\$000	
Especialidades	•	
pharmaceu -		
ticas	160\$000	•
Vinagre	43\$200	
Conservas	500\$000	
Cartas de jogar	1448000	
Chapeos	420\$000	
Tecidos	2:200\$000	
Registro	80\$000	33:070\$200
,		

1 Extraordinaria	6:904\$341 85\$000 58 4\$ 413
e ciai	584\$413
	49:737\$006
Renda de 1 a 18 de outubro de 1904	1.060:476\$674
S	1,110:213\$680
Renda de igual periodo de 1903	1.136:021\$499
= [

EDITAES E AVISOS

Differença para menss.....

25:807\$819

Directoria, Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo designados, a comparecerem nesta secretaria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das inti-mações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Becco da Fidalga n. 4. Rua da Misericordia n. 55, 99 e 112. Rua do Passeio n. 88.

Rua de D. Manoel n. 2.

Secretaria da Directoria Geral de Saudo Publica, 8 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do General Caldwell n. 200. Rua do Senador Euzebio n. 73. Rua do Chile n. 3. Travessa do Paço ns. 6 e 8. Rua das Marrecas n. 26. Rua do Passeio n. 72 (carpintaria). Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Travessa do Paço n. 24. Rua Senador Pompeu n. 174. Rua da Saude ns. 137 e 139. Rua Coronol Pedro Alves n. 173. Rua Vital de Negreiros n. 11. Rua do Livramento n. 56 (loja.) Rua Sara n. 32 A.

Rua João Rodrigues ns. 1, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 14, 16 e 18.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (.

Directoria Geral de Sande Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, asim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Dantas n. B 1 (charutaria). Rua Conselheiro Salgado Zenha, fundos da

casa n. 48 da rua Conde de Bomfim.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica. 16 de outubro de 1904.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem co-nhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector, sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sub as penas da lei:

Rua Dr. Pessoa de Barros n. 54.

Rua de Santos Rodrigues ns. 95 e 97.

Rua Dr. Aristides Lobo n. 30 (estalagem).

Rua Emilia Guimarães n. 3.

Rua Viscondesa de Pirassinunga ns. 33, 35, 35 A e 35 B.

Surretaria da Directoria Geral de Saude Pub ca. 18 de outubro de 1904.—O secretario. Dr. J. Pedroso. (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convide es proprietaries, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo do 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Carmo n. 26.

Rua Evaristo da Veiga ns. 34 o 78.

Rua Senador Dantas n. 39.

Rua Visconde Maranguapo ns. 4 e 78.

Rua de D. Manoel n. 17.

Becco do Guindaste n. 3.

Rua Frei Caneca n. 180.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. 19 de outubro de 1904.—O secretario, Dr J. Pedroso.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer, nesta Directoria Geral, no prazo de cinco días, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor, pela 8º delegacia do saude. Manoel Soares Loureiro, residente á rua São Francisco Xavier n. 11 (fundos), multado em 200\$, por ter alugado diversos commodos da casa acima sem communicar a esta delegacia e, portanto, sem a respectiva licença, infringindo assim o paragrapho unico de art. 87 do regulamento sanitario em vigor.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 20 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Recebedoria do Rio de Janeiro

1905

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Declaro aos interessados que já se acha concluido o lançamento geral dos impostos de industrias e p ofissões para o exercicio de 1905, ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, para reclamarem o que for a bem de seu direito. As alterações havidas, em relação ao lançamento vigento, acham-se publicadas no Diario Official de 27 e 30 de setembro, 1, 4, 5, 9, 11 e 12 de outubro cor-

Recebedoria, 17 de outubro de 1904.-João Lindolpho Camara, director interino

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA 16º districto

Relação dos predios cuja taxa do consumo de agua, foi alterada, em virtude de seus valores locativos, para o exercicio de 1905, de 36\$ para 54\$)00.

Rua da Matriz:

N. 22 A. Francisco M. da Silva Souza. Rua Souza Barros:

N. 14 B. Felisberto José Alves.

Rua Victor Meirelles: N. 18 C. Maria M. Lima Barreto. Rua Viuva Claudio:

N. 71, Claudio José da Silva.

N. 56, Carlos Pereira Guimarães. Rua Vinte Quatro de Maio: N. 7. Maria Marianna.

N. 19, Dr. Joaquim de Carvalho Bettamio,

N. 21, Francisco José Esteves.

N. 23, Dr. José Constancio de Jesus. N. 29, Iracema Ribeiro e outro.

N. 39 A. Antonio Corrêa Avilla. N. 39 D. Antonio Oscar Motta.

N. 41, Maria Paula.

N. 55, Coronel Raphael Tobias.

N. 55, Carolina Carvalho Duarte. N. 77 A, Felisberto Barboza da Silva.

N. 77 A, refisierto Barooza da Suva.
Rua Vinte e Quatro de Maio:
N. 77 B, Luiz Caodido M. Mesquita.
N. 79 A, Dr. Tiburcio: V. P. do Amaral.
N. 151 A, Joio Antonio de Oliveira.
N. 157, Modesto B. Lins Vasconcellos.
N. 159, Raul, Isaura e outros, filhos de Antonio José Leite Borges.

Sem numero. Candido José Abrantes.

N. 193, Dr. Manoel da Silva Pereira. N. 195, Clara Maria Pinto.

N. 197, Dr. Alberto M. Azambuja.

N. 207, Conde S. S. Mattosinhos.

N. 215, Julieta Pereira A. Carlos. N. 18, Candido Olympio fo Lima Veiga

N. 20, Libanio Antonio Vieira.

N. 44 B, Francisco e Antonio Pinto Duarto.

N. B 44, Dr. Carlos Luiz de V. Dantas. N. 43 A. Ignacio Dias Percira Nunes.

M. 48 C. Capitão-tenente, Firmino H. A.

Luu. N. 48 D. Dr. Lino Teixeira.

N. 59 A. Capitão Adolpho Lins e outros.

Ni. 66, Antonie da Rocha Tristão.

Ni. 78 A. Fiel Augusto de Oliveira. Ni. 103, Dominges Pinto. Ni. 103 A. José Gomes da Silva.

N. 114, Senhorinha M. do Couto Figueiredo.

N. 114 B. Francisco Antonio de Almeida.

N. 118, Ambrozina Gomes Gandra.

. Rua Boulevard Vinte e Oito de Setem-

N. 27, Julia Francisca Gonçalves.

N. 31, Honorio dos Santos Ribeiro.

N. 53, Manoel Pereira.

N. 55, João Coelho da Costa. N. 55 A. Luiz Paranhos da Silva Velloso.

N. 61, Caotano Antonio Fernandes.

N. 67, Pedro da Silva Carvalho.

N. 89, Maria T. Coutinho Teixeira Souza. N. 111, Luiz da Rocha Montes.

N. 125, Dr. Getnlio de Mello.

N. 125, Dr. Geunio de Meilo.
N. 133, Antonio Alves do Valle.
N. 139, Associação P. Villa Isabel.
N. 141, Dr. Virgolino da Gama Lobo.
N. 141 A, Firmo Manoel Pinna.
N. 145, Vicente Leão.
N. 147, Manoel Soares F. Santos.

N. 12, Evaristo de Souza Torres. N. 24, João Machado da Costa.

N.34, Amelia Ribeiro Bittencourt e outra

N. 36, Alexandro José da Trindade.

N. 38 A. Luiz Serb.

N. 104, Antonio M. Barbosa e outros.

N. 106, Jusé Joaquim Fernandes Torres. N. 116, Vicente Pereira da Cruz. N. 118, O mesmo.

N. 122, José Canlido de Barros.

Rua Barão de S. Francisco Filho:

N. 11, Manoel Fernandes da Silva. Kua Felippe Camarão:

N. 28, José Azevedo Silva.

Rua Jorge Rudge:

N. 11, Mañoel. Silvia e outros.

N. 15 A, Arthur Garcia. N. 15 B, Antonio M. da Silva Guimarães.

N. 23, Marcos Laboneau.

Rua Luiz Barboza:

N. 7, Inah Reis.

N. 9, Dr. João Baptista da Costa Azevedo. N. 14, Candido Arantes Lopes.

N. 36, José Felippe dos Santos Reis: N. 33, Companhia do Gaz. Rua Oito de Dezembro:

N. 6, João Autonio de Abreu.

N. 14, Visconde de Ouro Preto. N. 16, Affonso Celso Junior.

Rua Torres Homem: N. 18, Carlos Americo dos Reis.

N. 20, Izidoro Hertz.

N. 34. Josephina Candida da Silva.

N. 42. Antonio da Costa Ayres. N. 41. José do Almeida Junior.

N. 46, Candida Rosa Vaz. N. 56, João Fortunato Rocha.

N. 60 B, Antonio Pinto Ferreira. Rua Visconde de Santa Izabel:

N. II, América e outros.

. Rua Cerqueira Lima :

N. 14, Joaquim Bernardo Almeida.
N. 28 B, Manoel Maria Oliveira Lopes.
Rua D. Anna Nery:
N. 73, José Alves da Silveira.
N. 186, Coronel Belarmino de Mendonça.

N. 198 A. José Rodrigues dos Santos. N. 204, Antonio José Mendes Lopes. N. 201 A. Olympio E. Duarte Nunes. N. 226, Manuel Joaquim Valladão.

N. 250 A. Elisa Adelaido Rocha. Rua General Bento Gonçalves:

N. 2 A. Severo Francisco Pereira.

Rua Alzira Valdetero:

N. 11, Antonio C. Araujo Bastos. Rua Alvaro:

N. A I. Mariano José Machado.

Rua Bittencourt da Silva:

N. 32, Ignacio Clemento de Carvalho.

Rua Barão do Bom Retiro: N. 7, Coronel Francisco M. de Azambuja

Meirelles. N. 44, Carlos Pinto de Sa.

Rua Conselheiro Magalhães Castro:

N. 11, José Carvalh da Silva.

N. 32, Affonso S. Moreira.

N. 46, Alfredo Gomes M. Torres. Rua Ceará :

N. 5, Augusto E. Celestino.

N. 11, Delphina Carolina. N. 15, Henriqueta P. Fonseca Junior.

N. 17, Joaquim P. Rodrigues Ponto.

Rua Conselheiro Johim : All States and St

N. 6, Eugenia, Antonia e outras. Rua Condo de Porto Alegre:

N. 14, Dr. José Pereira Bastos Coelho.
Rua D. Anna Guimarães:

23 A, Joaquim José Azevedo Mourão. Rua Dr. Garnier:
N. 7 A. Victorino G. de Rezende.
Rua Figueira:

11 30 30

N. 45, Fiel Augusto de Oliveira.

Ru i Eugenho Novo:
N. A 2, Ignacio Vieira Costa Ferraz.
N. B 2, O mesmo.

Rua Francisco Manuel:

N. 1, José Ramos da Fonseca.

Rua Flack: N. B 1, Daniel José Rodrigueis Guerra.

N. 3, Marieta e outros. To active man de

N. 8, Emilio Hayk. N. 14 B, Commendador Luiz Carlos Zamith.

N. 18 D. Manoel Pereira Terra.

Rua Henrique Dias!

N. 22, Antonio Pinto Mello Loureiro. Rua Major Schow:

N. 3, Manoel Ubelard Lengruber. Rna Grunewald:

N. 11 A, Almirante Julio C. Noronha:
Praça 7 de Março:

N. 6, Alberto Welisch. N. 8, Jacob Grum. N. 8 A, O mesmo.

N. 10, Arthur Targini Moss. Recebedoria, 17 de outubro de 1904. — O encarregado do lançamento, João J. dos Santos Ramos, 2º escripturario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os her-deiros do ex-agente do Correio de Pinda-monhangaba, no Estado de S. Paulo, José de monhangaba, no Estado de S. Paulo, José de Cerqueira Leite Cesar para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 1:382\$170 e mais os juros de 9 %, pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo do 20 de junho a 1825 a 10 de meios riodo de 20 de junho de 1895 a 10 de maio de 1898, a cujo pagamento os condemnou este Tribunal, por accordão de 16 de setem-

bro passado.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas,
19 de outubro de 1904. — O sub-director, José Maria da S. Portilho.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessidos, que, por esta repartição, fica aborta, até o dia 27 deste mez concurrencia publica para a venda de um locomovel da força de 12 cavallos, e uma machina de impressão Marinoni.

As propostas serão subscriptas a tinta preta, sendo a estampilha inutilizada de accôrdo com a lei e deverão ser entregues no referido dia, as 12 horas da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença

dos concurrentes. Os proponentes depositarão préviamente na thesouraria deste estabelecimento a importancia de 300\$ para garantia da proposta, podendo comprar juntos ou em separado a machina e o locomovel, os quaes serão removidos por conta do proponente, no prazo de oito dias, a contar do da approvação do Sr. Ministro da Fazenda.

Capital Federal, 15 de outubro de 1904. -O contador, Raymundo Joaquim do Lago. (.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 27 do corrento mez, as 12 horas da tarde, serão recebidas, nesta repartição, propostas em carta fechada para a venda das seguintes machinas:

l machina para impressão de duas côres, do fabricante Marinoni;

I dita para lithographia e phototypia do autor Hugo Kock

1 dita para brochar, do fabricante E. Hou-

pied;
l dita de dourar, do mesmo fabricante;
l dita de pautar, idem, idem.
As propostas poderão comprehender uma ou todas as machinas, deverão estar sella-das, datadas e assignadas, e serão entregues no referido dia, aquella mosma hora, proce-dendo-se a abertura das mesmas, em presença dos concurrentes.

Os proponei tes garantirão as suas propostas com o deposito de 300\$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento, correndo por conta dos mesmos as despezas com a remoção das alludidas machinas, as quaes serão retiradas no prazo de oito dias, a contar do da approvação do Sr. Ministro da Fazenda. - O cortador, Raymundo Joaquim do

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35 (1º MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que, á porta do armazem n. 6, no dia 29 de outubro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

APPREHENSÃO

Lote n. 1

Sem marca: 2 saccos contendo: 1 par de botinas de couro de mais de 22 centimetros de comprimento; 6 chapéos de la, simples, para cabeça; casimira de la pura pezando até 450 grammas por metro quadrado, pezando liquido 1.600 grammas; lenços de seda não especificados, pezando liquido 600 grammas.

Lote n. 2

Sem marca: 10 capas de tocido de algodão e borracha (aliás não classificadas) pezando bruto 18 kilos. Tudo apprehendido em um saveiro da casa Lage.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de sor arrematados ou suas amostras estarão a disposição dos Srs. pretendentes, que os qui-zorem examinar, bastando para isso dirigi-rem-se, antes do leilão ao fiel do armazem, Lavrado o termo de arrematação, entre-

gará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo despacho de arrematação será pago

em papel.
Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1904.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Escola Naval

Previno aos candidatos á carta de machinista da marinha mercante que o exame terá logar sexta feira, 21 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 17 de outubro de 1904. J. de Araujo e Silva, sub-secretario.

Conselho de compras do Ar-, Intendencia Geral da Guerra senal de Marinha do Rio de | Janeiro

CONCURRENCIA

Grupos sob ns. 7, 20, 21 e 22 — Carvão de madeira e tenha—Carvão de pedra e outros combustiveis mineraes - Illuminantes e lubrificantes - Electricidade e torpedos

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados aos navios corpos e estabelecimentos de marinha, durante o anno proximo vindouro.

São deveres do proponente:

1º, encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lho será fornecida pelo socretario, a qual, depois de devidamente sellada, datará e assignará, para serapresentada ao conselho de compras;

20, entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante directamente ao conselho de compras, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as

amostras correspondentes;
3°. exhibir, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, documentos que provem ser negociante matriculado, haver pago os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestro, e ser importador de mercadorias que pretende fornecer, o que fará por meio de documentos da repartição aduancira e, na falta delles, por meio de facturas originaes.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica.

A inscripção dos concurrentes encerrar-seha no dia 27 deste mez, as 2 horas da tarde.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1904.—O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 2-Padaria: Pão aos navios da esquadra-Farinha de trigo e bolacha aos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro do corrente anno, faço publico que em concurrencia do conselho economica, a realizar-se no dia 26 do corrente as 11 horas da manhã serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos acima mencionados durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no Diario Official de l e 5 do corrente.

O pão deverá ser de forma comprida, typo francez e com o peso de 250 e 200 grammas cada um.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentos ficará encerrada no dia 25 do corrente as 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados deverão entender-se com o secretario diariamente no Commissariado Geral da Armada. Ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 16 de outubro de 1904. - O secretario, (Pedro Nunes Corrêa de Sa.

A Commissão de compras desta repartição recebe propostas nos días abaixo designados. até ás il horas da manhã, para o fornecimento durante o primeiro somestre do futura anno, dos artigos dos grupos seguintes:

Metaes e ferramentas, no dia 26.

Limas, parafusos e pontas de paris, no dia, 29.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, para a quarta até o dia 24 e para a ultima até o dia 27, tudo do corrente.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1903, do Ministerio da Guerra, os protendentes a esses fornecimentos deverão. apresentar documentos das cauções de una conto e quinhentos mil reis (1:500\$) feitas na Direcção Geral de Contabilidado da Guerra. sendo uma de um conto de reis (1:000\$) para garantia da execução do contracto em geral e a outra de quinhentos mil reis (500\$) para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assigno, ou incor-rendo na pena de perda quando se negue a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, es-c ipas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que de-verão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 6 de autubro de 1904. — Tenente-coronel João Antonio de Carvalho, chefe da secção.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. Dr. general director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezos de pois da data da publicação deste no Diario Official, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito, n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, potição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir do-

cumentos em que prove ser:

lº, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4°, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado per i ante a junta do conselho superior de saudo nesta căpital.

Ao concurso serão admittidos, não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigirse a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904. - Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho, major chefe do gabinete. (*

Destino

Procedencia

Numero

Deposito do Material Sanitario do Exercito

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A directoria desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para os fornecimentos de um par de pernas mecanicas e de uma perna de páo, systema pilão.

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercito, 10 de outubro de 1904.-O secretario-ajudante, Dr. Luiz Janson de Mello, capitão medico do 4º classo. (°

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.155 - João Simões da Silva.

N. 4.156- Dr. José Caetano de Almeida Gomes.
N. 4.157— Idem.
N. 4.158— Idem.
N. 4.159— Ramon Alarcon.
N. 4.159— Poutsche Daue

N. 4.160 - Doutsche Dauerbrot-Gesellschaft.

Convido os senhores acima mencionados a comparecer nesta Directoria Geral, amanha, 20 do corrente, á 1 hora da tarde, atim de assistirem à abertura dos envolucros contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, 19 de outubro de 1904.—Pelo director geral, José Crispiniano Valdetaro.

Commissão Constructora da Avenida Central

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Commissão recebe propostas para o calcamento de asphalto da Avenida Centrul.

Só serão acceitas propostas de quem pre-viamente provar sua idoneidade para execução deste calcamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á dispo-sição dos proponentes no escriptorio desta Commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes às 3 horas da tarde de 31 de outubro proximo futuro, no escriptorio da Commissão, a rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1904. Paulo de Frontin, engenheiro chefe.

Administração dos Correios do Districto Federal e Es-tado do Rio de Janeiro.

zo ordem do Sr. Administrador, convido os Srs. remettentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retiralas no prazo de um anno a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na Thesouraria desta Administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas com va-Ior sorão entregues sem multa e as ordinarias ou simplesmente registradas, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

CORRESPONDENCIA REGISTRADA COM VALOR

Destinatarios

	1	1	
185	Estação Central	Antonio Gomes Florentino	S. Francisco Xavier.
2.735	Praca Duque Caxias.	Augusto de Barros Lima	Recife.
1.663 c	Rio	Cyrilla Maria Francisca	S. João Marcos.
5.815	/ »	Innocencio Hollanda de Lima(Dr)	Pará.
45.529	»	José Gomes da Silva	Porto Novo.
33	Itaipava	Maria Caetana Terra	Bom Jesus de Mattosinhos
9.735 c	Rio	Maria Theodora de Jesus	Bahia.
3 9.162	»	Octavio Denys	Bom Jardim.
ł		ONDENCIA REGISTRADA SEM VALO	
	[Rio	Anna Mathiide de Miranda	Alagoas.
7.009	»	Carolina Rita de Oliveira	Porto Alegre.
300. 937	»	Carlos Tyll	S. Paulo.
7.770	»	Delmira Pereira Guimarães	Pernambuco.
279.021	»	Do kira Ben	Para. com
	Itabapoana	Emilia dos Anjos	Itabira.
256.923	Rio	Henrique H. Velloso	Ropublica Argentina.
213.460	» ······	Francisca Adelina de Almeida.	Arassuaby.
4.731 584	»	Helena Gracè	Sergipo.
171.695	nabapoana	João Francisco Maria de Jesus.	Oliveira.
794	Danabada da Cal	João Paulino (Dr) Jeronymo Joaqui m da Silva	p.
7.335	Paranyoa do Sui	José Clarindo de Queiroz	Mananhão
227.611	K10	José Soares	Doutural
2 99.768	<i>»</i>	José Jorge	Montavildo
	Honorada	José Franklin de Almeida Lima	Santa Cruz
187.312	Rio	Luiza Maria da Conceição	Ceará
207.069	»	Luiza de Castro	Portugal
233.894.	»	Mademoiselle Paryss	Ruenos Aires.
2.163		Manoel José Novaes	
177		Marcellino Gonçalez	
8.816	Rio	Maria Augusta do Nascimento.	Barra do Pirahy.
3.337	Nitheroy	Muria Theodora	Rio.
227	»	Maria Joaquina da Fonseca	Rio Grande do Norte.
181.663	Rio	Maria Candida Camargo	Rio.
7.290	»	Maria E. Lemos Feitosa	Matto Grosso.
246.121	» ,	Maria Martinho Assumpção	Cachoeira do Funil.
5.084	»	Miguel Fidalgo	Pará.
1.943		Martinho Vasques	
4.025	Rio	Orlando Corrêa Leite	Manaos.
4.859	Campo.:	Rackel Maria da Conceição	Nitheroy.
88.980	Rio	Severino Carneiro de Faria	voita Grande.
2.244	·	Vegli Pietro	itana.
		RRESPONDENCIA ORDINARIA	in.
	Rio	Albertina Joanna de Araujo	Rio.
	»	Antonio Ferreira da Rocha	Kio.
	>	Antonio Gomes Pereira Reis	Nitheroy.

1	Rio	Albertina Joanna de Araujo	Rio.
	»	Antonio Ferreira da Rocha	Rio.
	»	Antonio Gomes Pereira Reis	Nitherov.
		A. S. King	
	>	A. Collyer	
- 1	»	Custodia Maria da Conceição	
1	*	Crescencia Resa de Souza	
	»	Dominico	
		Eliza Perpetua da Silva	
	»	Francisco Crehueras	
	»	Francisco de Sá Roque	
	»	Francisco Sacramento	
		Francisco Pereira	Portugal
1	»	Gantrat Aime & Comp	Paris
1	»	Idalina Maia dos Santos	Rio.
1		José Antonio de Lucas	
- 1		João Rodrigues dos Santos	
	Rio.		Rio.
i		Leopoldina Leal	
		Laura Ferreira B. dos Santos	
	»	Leopoldina Guimarãos Pereira	Portugal
		Laurindo Alves de Menezes	
		Luciana Rosa de Medeiros	
	*	Maria Joanna	Rio
	S. Fidelis		
	Rio	Maria F. Faria de Mendonça	Campos.
	Pará	Maria de Jesus	Portugal
	Rio		
	Pocinha	Manoel de Paim	Portugal.
	Rio	Onda Levy	Allemanha
	»	Philomena Jesus	Portugal.
		Redactor Jornal Brazil	
-		Virginio Andrade do Nascimento	
	*	Virgolino Fernandes	Santa Cruz.
	~	VII SOUTHO TOTHUMINOS	Dunian Ciuz.

Terceira turma da la Serção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1904. — O ajudanto do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

Directoria Geral dos Corrėjos'

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MA-TERIAL A' ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director geral interino e de conformidade com a portaria nu-mero 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presento edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1905, do material constante das relações que

serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornece deve ser feito em moda corrente, sendo as entregas effectoria de la constanta de la const

livres de despezas:

As propostas devem ser selladas, de ac-cordo com a lei do sello em vigor, observando-se nesta concurrencia as seguintes

1.º Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ na thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto. O recibo dessa caução acompanhara

cada proposta."
2. O proponente que, uma vez acceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assign ir o respectivo contracto, de-pois de convidado por escripto, perdera o direito a restifuição da quantia depositada,

a qual revertera para a Fazenda Nacional.

3.º Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4. As propostus que não estiverom devidamente selladas so serão tomadas em considoração si os interessados cumprirem im-mediatamente apos a abertura, as pro-scripções da lei do sello federal.

5.º As propostas que tiverem emendas, rasuras, horrões cu qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras não serão

tomadas em consideração.
6. Não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando es artigos forem differentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7. As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quintidades de material deverão ser mencionadas em folhas de papel, devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.º O material deverá ser de primeira qualidade o será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servirem de base as propostas.

9. E' vedado aos concurrentes propor alterações do proços durante o acto de leitura das propostas ou durante o tempo do es-

tudo.

10.* Para garantia da execução, dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quadra de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por se tratar de foracermentos que corran por uma só consignação, quaddo se tratar de contractos para máis de uma consignação.

Essa caução ficira depositada no Thesouro ate a terminação do contracto e so poderá ser levantada depois do provado não estir o contractante em debiso com a Fazonda Na-

cional. A Directoria Goral dos Correios roserva-se o dirgito do acceitar on deixar de acceitar esta ou aquella proposta, no todo ou sómente

em parte, de accordo com as necessidades | do servico e para unificar os contractos. Nesta sub-directoria encontrarão os Srs.

proponentes todos os esclarecimentos de que carecereni.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia soguinto ao do encorramento, as 11 horas da manha, no gabinete desta sub directoria, fican lo desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podeado fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Corretos, Capital Federal, 1 de outubro de 1904.—O sub-di-rector interino, B. Aragão Faria Rocha. (*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FURNECIMENTOS DIVERSOS EM 1905

De ordem da directoria faço publico que as 13 foras dos dias abaixo indicados, do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno do 1905, a saber:

Grapo I, dia 17, objectos de escriptorio e

expediente; Grupo II, dia 18, materiaes diversos; Grupo III, dia 19, utensilios e artigos diversos;

Grupo IV, dia 20, ferro e outros molaes

e fundição; Grupo V, dia 21, forramentas e forragens;

Grupo VI, dia 22, tintas, oleos, drogas c artigos semelhantes; Grupo VII, dia 24, limas inglezas, para-

fusos e pontas de Pariz;

Grupo VIII, dia 25, materiaes de con-strucção o outros semelhantes; Grupo IX, dia 26, materiaes para illumi-

nação e electricidade.

Os impressos para as respectivas propos-tas acham-se a disposição dos concurrentes na mosma intendencia, e bem assim as condições para o contracto.

Os concarrentes devom apresentar-se naquella repartição nos dias e horas acima mencionados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, no acto da entrega da proposta, en separado, o recibo da cução de 1:000\$, préviamente realizada na thesouraria desta estradada para garantir a assignatura do contradada para garantir a assignatura do contrada para garantir a assignatura do contrada da cuencia da cue tracto, bem como a certidão de ter satis-feito o art. XXVI das instruções para o sarviço de concurrencia.

Secret via da Estrada de Forro Central do Brazil, em 30 de setembro de 1904. —O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAL Juizo Federal

De terccira proça com o segundo abatimento de mais des por cento, para arrematação do uso-fructo do predio sito à rua Doutor Manoel Victorino numero cento e noventa e tres, estação da Piedade, penhorado pela Fazenda Nacional a Maria da Gloria Castro

O Dontor Godofrelo Xavier da Cunha, juiz federal da primoira vara do Districto Feceral, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem e noticia tiverem ou, possa interessar que; findo es nove dias da lei e, em praça deste juizo, que terá logar no dia vinte oito de outubro corrente, as doze horas e depois de

scripto, penhorado pela Fazenda Nacional a Maria da Gloria Castro, do qual a descripção é a seguinte: Predio á rua Doutor Manoel Victorino numero cento e noventa e tres, assobradado, em forma de chalét, tendo proportion de conto a co na frente uma porta e duas janellas, escada com gradil de ferro, cinco janellas polo lado esquerdo e tres janellas e tres portas pelo direito, tendo mais um pequeno puxado em meia agua aos fundos, construido do frontal de tijollos, forrado e assoalhado, carecendo de reparos externos, sendo o corpo principal devidido em duas salas e quatro quartos e cosinha no puxado. O predio esta dentro de um terreno que mede de frente treze me-tros e cincoenta centimetros, mais ou menos. por trinta o seis metros e cincoenta centimetros mais ou menos de fundos, medindo o predio dezosseis metros o cincounta centi-metros mais ou menos de comprimento. O metros mais ou menos de comprimento. O terreno e fechado na frente por gradil de ferro e portão de ferro, muro ao lado esquerdo e em frente e ao lado direito e aos fundos cercado de sarratos de maleira. Avaliado o uso frueto de um anno em seiscentos mil reis, e de cinco annos em tres contos de reis. E, não havendo arramatação pelo preco da avaliação com mais dez por cento de abatimento, sera o uso frueto do predio vendido pelo maior preço que for offerecido. E quem no mesmo queira lançar dovera comparecer a praça deste juizo que terá logar no dia e hora acima referidos. E para constar o chegar ao conhecimento do todos mandei passar o presente edital que sera afixado no logar do costumo e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dezenove dias do mez, de outubro de mil novecenos o quatro. Eu. de outubro de mil novecentos e quatro. Eu, Eleutorio Percira da Silva Lima, escrevo ponte juramentado, o escrevi. E ou. Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi, Godofredo Xavier da Canha.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

1	CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E	MOEDA
i	METALLICA	• •
ı	90 d/v	A' vista
ı	Sobre Londres 12 29/64	12° 11/32
ı	> Paris	780
1		957
1	Ilamburgo 946	781
ì	Portugal	373
1	Nova York	4\$018
1	Libra esterlina-em moeda	19 \$897
1	Ouro nacional, em vales, por 1\$000	28 183
1	CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PI	UBLICOS
ı	E PARTICULARES	
ı	Apolices geraes de 5 %, 1:000\$	998\$000
ì	Ditas do Emprestimo Nacional de	
	1895, port	985\$000
ı	Ditas idem idem de 1895, nom	994\$000
	Ditas idem idem de 1903, port	975\$000
l	Ditas idem, idem de 1868, 1:000\$.	2:100\$000
ł	Ditas do Emprestimo Municipal.	
1	dr 1896, port	186 \$ 0 30
1	Ditas do Estado de Minas Geraes	* 10 * * * * * * * * * * * * * * * * * *
1	de 1:000\$, 5%, port	380 \$ 0 0 0
1	Ditas idem. Idem de l':000\$, 5%,	
1	port	765\$000
1	Ditas do Estado do Rio de Janeiro	3
1	de 5005, 6 %, port. Ditas idem idem de 100\$,	400 \$ 000
Ì	iditas, idem idem idem de 100\$.	AA0011511
İ	1 4 7/m, UUF beere en anne anne anne	59\$000
١	Banco União do Commercio,	" points
ı	C/5U %	32,000
Į	Dito da Republica do Brazil	374250
į	Comp. Seguros Lloyd Americano,	0.45000
	C/40 %	24\$000
į	Dita Seguros Mercurio, c/25,º/.	35\$000
	Dita Transportes & Carruagens.	65\$000

2003000

\mathcal{F}^{-1}	
4914 Quinta-feira 20	
Dobs. da Comp. Carris Urbanos, 200\$000	6.49 6.7 .0 F O g
tubro de 1904. — José Claudio da Silva, syndico.	, A
José Claudio da Silva, presidente da Ca- mara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:	Con Con Con Con Con Con Con Con Con Con
Faz saber que, por despacho do Sr. Mi- nistro da Fazenda, de 14 do mez corrente, no requerimento de D. Agnese, o qual pede, na qualidade de inventariante do finado Angelo	Con Con
Fiorita, lhe sejam entregues as apolices da livida publica da União, por este depositadas no Thesouro Federal em garantia da fiança do corretor de fundos publicos Ismael de Or- nellas Bittencourt, foi autorizada a Camara	CAI
Syndical a mandar apurar, na fórma das disposições do regulamento annexo ao de- creto n.2.475, de 13 de março de 1897, qual- quer responsabilidade que pose sobre a allu- lida fiança e a requisitar do Thesouro a en-	CA (
trega das mencionadas apolices, caso se achem ellas sem onus algum; assim, pelo presente são chamados quaesquer interessa- los em transacções, em que houvesse inter-	GA CA
vindo o referido corretor, a virem liqui- dal-as no prazo de seis mezes, conforme pre- ceitúa o art. 14 do citado decreto, incorren- do nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.	
E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de setembro de 1904. — José Claudio da Silva.	CA Ca
Junta dos Corretores corações do dia 18 de outubro de 1904 Algodão 1º sorte, da Parahyba, em rama, 11\$600 por 10 kilos.	0
Dito de Pernambuco, do sertão, em rama, 12\$400 por 10 kilos. Assucar mascavo, de Maceió, 230 réis por kilo. Dito 3ª sorte, de Pernambuco, 300 réis	O
por kilo. Café, 9\$000 a 12\$500 por arroba. Kerozene americano, 8\$600 por caixa. Milho de Minas branco, 6\$000 por 62 kilos. Soda caustica ingleza, 360 réis por kilo.	Dic
Sebo do Rio Grande, 670 réis por kilo. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1904.— João Severino da Silva, presidente.— Sebastião S. da Rocha, secretario.	DIC
ANNUNCIOS	Tme
Companhia Industrial de Seda e Ramie São convidados os Srs. accionistas a se	Ins I a Lei
reunirem em assembléa geral extraordinaria à l hora da tarde do dia 24 do corrente no escriptorio à rua de S. Pedro n. 52, lo andar, para deliberarem sobre o modo de liquidação proposto pelos liquidantes.	I C
Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1904.— A directoria.	J

A directoria.

Monte Soccorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo no corrente mez, os saldos de penhores vendidos em leilão de 19 de outubro de 1899, devem os mutuarios vir receber os respectivos saldos até o dia 31 do corrente mez, correspondentes as cautelas ns.: 3.974, 4,006, 4.298, 4.633, 4.914, 5.356, 5.792, 5.853, 5.878, 5.960, 6.030, 6.040, 6.127, 6.228, 6.492, 6.428, 6.431, 6.461,

6.490, 97.497, 6.502, 6.594, 6.644 6.733, 6.735, 6.754, 6.794, 6.903 .023. 7.068, 7.253, 7.616, 7.759 Rio de Janeiro, 15 de outubro de O gerente, J. A. de Magalhães Ca brinho.	1904
Imprensa Naciona Acham-se á venda na Thesourari repartição:	
Constituição moral e deveres do cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824;	
4 volumes (raros) Consolidação das Leis das Al-	8\$00
FANDEGAS E MESAS DE RENDAS, CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA	6\$00 5\$00
CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de	-
CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José	12\$00
da Cunha Mattos	4\$ 00
GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno	12\$00
BLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. Carta Geral da antiga provin-	10\$00
cia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Fer- reira, tenente-coronel do corpo	
de estado-maior de la classe e outros	3\$00
organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe	
W. Milnor Roberts Carta chorographica daprovinciade Santa	, 2\$00
Catharina, por José Joa- quim Machado de Oliveira, 1842	4\$ 00
Carta geo-hydrogra- phica da ilha e ca- nal de Santa Catha-	
rina, 1830 Oartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a	6 \$ 00
1560), de Valle Cabral Diccionario Geographico das Mi-	2\$00
NAS DO BRAZIL, pelo Dr. Fran- cisco Ignacio Ferreira Diccionario Bibliographico Bra-	6 <u>\$</u> 00
zileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos	
os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols.	
Instrucções para o servico de pro-	15,00
phylaxia especifica da febre amarella. LEIS USUAES da Republica dos	1\$00
Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval	
e da Faculdade Livre de Scien- cias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro,	
juiz do Tribunal Civil e Crimi- nal do Districto Federal, 1 gros- so volume de 992 pags	10\$90
Lei e regulamento da reforma hypothecaria	3\$00
MANUAL DO EMPREGADO DE FAZEN- DA, por Augusto Frederico Co- lin, official major, aposentado,	
da Secretaria de Estado do Mi- nisterio da Fazenda (obra indis- pensavel a todos os funcciona-	
- Nemarios a acros os rentacions-	

.714, .914, .817.	rios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8°, comprehen- dendo os annos de 1865 a 1889	
04	Um volume em separado	100 \$ 000 ~~ 5\$ 000
(· (·	Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Nego-	
desta	cios Interiores Organização Judiciaria, compre- hendendo osdecretos n. 2.464, de	6\$000
	7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897	2\$000
8 \$ 000	ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar	· i 21000
6\$ 0 00	PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro,	-
5\$000	l gr. vol	a 6\$ 000
2\$ 000	americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°	4\$000
4\$ 00 0	RÉPLICA DO SENADOR RUY BAR-	Ţ
2\$ 000	BOSA, sobre as defesas da Re- dacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Depu-	ان بياديو 1 ۾ رکام
· .	tados	7\$000
0\$000	tiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904	\$500
	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	° 1 \$ 500
3\$ 000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903	³°` \$ 500
2\$000	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.	** \$ 500
~p 0000	Regulamento da Junta Commer- cial, decreto n. 5.122, de 26 de	i# 1 \$ 000
4 \$ 000	decreto n. 3.564. de 22 de ja-	-
6 \$ 000	neiro de 1900	⁹ \$ 500
	de março de 1900,	\$ 50 0
2\$000	Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900	\$500
6 <u>\$</u> 000	Regulamento de Industrias e Pro- fissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904	¹ 1 \$ 000
,	Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 5,141, de 27 de	
	fevereiro de 1904, Lei e regulamento sobre desapro-	\$300
5 <u>×</u> 000	priações por necessidado ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos na	
1\$000	4.956, de 9 setembro de 1903, e	\$ 500
	Regulamento das Capitanias dos	,
	Regulamer to de Marcas de Kabri-	1\$000
	outubro de 1887	\$ 50 0
	LÉPERTORIO JURIDICO MINEIRO,	4
0 \$ 000	sobre minas, comprehendendo a	
3\$000	legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr	٠.
	grande volume em 8	4\$0 00
	As vendas superiores a 100\$ teer mento de 15 %.	n o abati-
•	Rio de Janeiro — Imprensa Naciona	1 — 1904